Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 29 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0765

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 05/2013 - Pregão Presencial n° 05/2013
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Cancelamento de licitação para readequação de especificações do objeto e suas quantidades.
Anastácio/MS, 25 de janeiro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6D668840

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO – ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a **RATIFICAÇÃO** efetuada no Diário Oficial da Assomasul - MS, do dia **21/01/2013**, referente a Dispensa n° 004/2013 – Processo Administrativo n° : 005/2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pimenta Richers
Código Identificador:553DAFCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 026/2013 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os respectivos cargos, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Fica declarado desistente, perdendo sua respectiva vaga, nos termos do item 3.1, do Edital 001/2010 e artigo 2º da Portaria nº-025/2013, o candidato aprovado em concurso público, relacionado juntamente com a justificativa no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Os nomeados deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 01 de fevereiro, na Prefeitura Municipal de Batayporã, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, às 08:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO
Nº 026/2013
ANEXO I

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Serviços Gerais	Vagnei Ferreira Rocha	31º
	Eliane Krause de Matos	32º
	Rosângela Morais da Silva	33º
	Lucilene de Campos Rodrigues	34

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO
Nº 026/2013
ANEXO II

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Serviços Gerais	Claudemir Barbosa de Moraes	30º

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:719A4D45

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2013 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, artigo 127, Inciso VI, letra "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias a Servidora **MARIA JESUS SANTOS,** pelo falecimento de seu pai, **JOSÉ DE SOUZA SANTOS,** ocorrido em 12/01/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7FE40493

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-045/2013 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº-074/2008, de 02/06/2008, que nomeou no Cargo em Comissão o servidor **EVERALDO FRANCISCO ALVES,** com lotação na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, por morte, a partir de 20/01/2013.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EE80A6CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2013 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:
Artigo 1º - Determina abertura de processo de sindicância, de acordo com os termos do Artigo 202, para apurar a conduta e responsabilidade do servidor **SEBASTIÃO DA SILVA LINO,** matrícula 021/2011.

Artigo 2º - Designar os servidores: **Mario Brigo Rodrigues, Edílson Evangelista de Oliveira e Sônia Nantes de Lima**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do processo de sindicância.

Artigo 3º -A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Artigo 4º- O servidor **SEBASTIÃO DA SILVA LINO** ficará afastado de suas funções até o fim do Processo de Sindicância, sem prejuízos de seus vencimentos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6335D25B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-047/2013 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARILZA DE SOUZA BREGUEDO,** lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria Especial da Mulher, a partir de 15/01/2013.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:DF80380C

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/001/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Esvaziamento e Limpeza de Fossas Sépticas; Caixas de Esgotos, Galerias de Águas Pluviais e Tubulações, com transporte até a caixa de tratamento e/ou acomodações legalmente constituídas no Vale do Ivinhema-MS, nos termos da legislação ambiental. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 18/02/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:CBFEED84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 101/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, DENYS LUIZ RODRIGUES SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Matricula Nº 464-2, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle do Patrimônio, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 043/2013, Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-0, para ser lotado na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013..

Bodoquena-MS, 15 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8CA79448

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 102/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º- **Readaptar** a servidora **GEISA DOS SANTOS WEIS**, matrícula 197-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer atividade Administrativa na mesma Secretaria de acordo com Oficio nº321/2012 da GEX: Campo Grande/MS APS/ERP-Equipe de Reabilitação Profissional.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena–MS, 23 de Janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:BCEE98B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 103/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Tatiane Vera de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Monitor do PETI, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 23 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:18AE2467

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 104/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Maria Angélica Magalhães Pereira Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Monitor do PETI, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 23 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FF7FBDE7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 105/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Maria Edileiza Gomes, ocupante de Provimento efetivo de Especialista em Educação III, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica de Planos, Projetos e Programas Específicos da Área de Educação, com gratificação de acordo com o

art. 33 da Lei Complementar Nº 013/2006, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 23 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E77CBD5E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS

PORTARIA Nº. 002/2013

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRª. CRISTIELY MARTINS DA FONSECA NA CONDIÇÃO DE ESPOSA/DEPENTENTE E AOS Srs. DHENIFER VICTÓRIA MARTINS DESTRO E VICTOR WESLEY MARTINS DESTRO NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR/DEPENDENTE DO SERVIDOR FALECIDO Sr°. JOSIMAR DE SOUZA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) Diretor (a) Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 021/2009, e
Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº.011/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, para os dependentes **Srª. Cristiely Martins da Fonseca** na qualidade de viúva e **Srs. Dhenifer Victória Martins Destro e Victor Wesley Martins Destro**, na qualidade de filhos menores/dependentes do servidor público Josimar de Souza Destro, falecido na data de 28/12/2012, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 63, II, da Lei Complementar Municipal nº.021/2009.
Art. 2º - O beneficio de pensão por morte será reajustado anualmente, na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 81 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.
Art. 3º - O valor benefício de pensão por morte será rateado entre os dependentes, em partes iguais, conforme preceitua o Art. 65 da Lei Complementar Municipal n.º. 021/2009
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de Dezembro de 2012.

Bodoquena-MS, em 24 de Janeiro de 2013.

JOSÉ GUILHERME ARAÚJO
Diretor presidente
Matr. N.º - 199-1

ROSENIR PEREIRA
Diretora Secr. e de Benefícios
Matr. N.º - 1262-2

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0854A11A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº 001/2013

Aprovar Plano de Ação da Campanha do CREAS no Carnaval de 2013 no município de Bodoquena.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 200/93 e nova redação da Lei Municipal 489/2008.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2013,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para enfrentamento á violência sexual de criança e adolescente no período carnavalesco que acontecerá nos dias 04 (quatro) á 09 (nove) de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/MS 22 de janeiro de 2013.

VANDERLY FERREIRIA BOGARIM
Conselheira Presidente
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:D2473258

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº 002/2013

Aprovar Plano de Ação do CREAS para a vigência 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 200/93 e nova redação da Lei Municipal 489/2008.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2013,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para vigência 2013 contendo os seguintes itens:

I. Identificação;
II. Organização dos Serviços;
III. Introdução;
IV. Justificativa;
V. Objetivos;
VI. Identificação dos Serviços;
VII. Público Alvo;
VIII. Ações;
IX. Campanhas de Mobilização Social previstas para 2013;
X. Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade com Famílias e Indivíduos;
XI. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
XII. Parceiros do CREAS;
XIII. Outros Parceiros Governamentais e não Governamentais;
XIV. Recursos Humanos;
XV. Descrição dos Recursos Físicos e Materiais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/MS 22 de janeiro de 2013.

VANDERLY FERREIRIA BOGARIM
Conselheira Presidente
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:157A6144

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Nogueira Comércio de Gás Ltda ME.
Valor: R$ 40.273,00 (quarenta mil duzentos e setenta e três reais).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C947F5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 12/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aparecido Fernandes Souza EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 11/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de mecânica para atender a demanda urgente do Município,** conforme Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n°. 11/2013.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 4.982,75 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**,
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do município; 2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;
Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros
Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Data: Bonito/MS, 17 de janeiro de 2013.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal - Contratante.
Aparecido Fernandes Souza EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3ACAA600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de maquinário e caminhões para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Aldo Hilton de Marco Coutinho ME.
Valor: R$ 325.000,50 (trezentos e vinte e cinco mil e cinqüenta centavos).
Empresa: Felix Olibratoski ME.
Valor: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Empresa: Santos & Aguero Ltda ME.
Valor: R$ 28.500,50 (vinte e oito mil quinhentos reais e cinqüenta centavos).
Valor Total: R$ 491.001,00 (quatrocentos e noventa e um mil e um real).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:782762E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Valeria Cuzinato Bernardo.
Valor: R$ 662.585,20 (Seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FDD1BBDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 11/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aparecido Fernandes Souza EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 10/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Município,** conforme

Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n°. 10/2013.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 28.278,14 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**
Dotação Orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 12.365.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do município; 2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal; 33.90.30 – Material de consumo; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;
Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros
Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Data: Bonito/MS, 17 de janeiro de 2013.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal - Contratante.
Aparecido Fernandes Souza EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9CC4075E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 10/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Resene Aparecida Faria do Nascimento – Locadora.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 09/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e seus departamentos no Município de Bonito/MS, conforme Proposta de Preço, que integra a **Dispensa de Licitação 09/2013**.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 01/fevereiro/2013 até 31/dezembro/2013, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 2.225,35 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 24.478,85 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 04.01 - Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 - Educando para um novo tempo; 2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de Suas Ações; 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação
Data: Bonito/MS, 16 de janeiro de 2013.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Resene Aparecida Faria do Nascimento – Locadora.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5C16B040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Adair Fernandes da Silva ME.
Valor: R$ 47.589,12 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
Empresa: Alfredo Prado Pias ME.
Valor: R$ 260.932,32 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Empresa: Guaicurus Transportes Coletivo Ltda ME.
Valor: R$ 118.728,00 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais).
Empresa: Paulo Antonio Basso ME.
Valor: R$ 226.662,360 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Empresa: Taiane Vieira Bonfim ME.
Valor: R$ 231.801,12 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e um reais e doze centavos).
Empresa: Terra Transporte Turísticos Ltda EPP.
Valor: R$ 284.253,60 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Valor Total: 1.169.966,52 (um milhão cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:29FFB0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Valeria Cuzinato Bernardo.
Valor: R$ 1.161.983,60 (Um milhão cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Data: 24/01/2013.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BEBA0C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
Foi efetuada a abertura do envelope de documentação da empresa Posto Emanuele Ltda, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Da análise verificou-se que a empresa deixou de apresentar ao exigido quanto à apresentação da certidão exigida no item 5.2, III do edital – Prova de Regularidade de debito tributário com a Fazenda Estadual. Deste modo, ficando inabilitado do presente certame. O representante concedeu vistas as documentações e nada teve a acrescentar, concordando com a decisão do Pregoeiro.
Data: 21/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido em virtude da inabilitação das licitantes.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B29E9496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº. 16 – Locadora.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos Programas Conviver Idosos, Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Banda Municipal Som das Águas, entre outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social do Município de Bonito/MS.
Vigência: 01 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: **R$ 2.878,64 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando **R$ 31.665,04 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
Data: Bonito/MS, 24 de janeiro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina: JOSMAIL RODRIGUES - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4C15BACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP.
Valor: R$ 22.426,35 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
Empresa: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP.
Valor: R$ 36.916,00 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais).
Empresa: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Valor: R$ 8.006,60 (oito mil e seis reais e sessenta centavos).
Empresa: SW2 Elétrica Ltda ME.
Valor: R$ 8.069,00 (oito mil e sessenta e nove reais).
Valor Total: R$ 75.417,95 (setenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:87688CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 04/2013 – CHAMADA PÚBLICA 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Adail Orosco Guedes, Josemiro Pereira dos Santos, Maria Aparecida Barbosa, Noel Pinheiro de Almeida e Ramão Gomes dos Santos - Grupo Informal - Contratada.
Base legal: O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº. 01/2013**, pela Resolução CD/FNDE Nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei Nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omisso.
Objeto: É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar**, de acordo com a chamada pública **Nº. 01/2013**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Senhor **Noel Pinheiro de Almeida** vencedor dos itens: Cheiro verde e Melado no valor de **R$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais)**, o Senhor **Josemiro Pereira dos Santos** vencedor do item: Polpa de Frutas, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** o Senhor **Ramão Gomes dos Santos** vencedor dos itens: Abóbora menina, limão e mandioca, no valor de **R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)**, a Senhora **Lucinéia Barbosa Moura** vencedora dos itens: rapadura, Tangerina/Poncã, no valor de **R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, a Senhora **Maria Aparecida Barbosa** vencedora dos itens: Alface e couve/folha, no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** e o Senhor **Adail Orosco Guedes**, vencedor dos itens: cenoura, couve-flor e pimentão verde, no valor de **R$ 9.470,00 (nove mil e quatrocentos e setenta reais).**
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando Para Um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação

Municipal e de suas ações; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.365.301 – Educando Para Um Novo Tempo; 2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Data: Bonito/MS, 15 de janeiro de 2013.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal - Contratante.
Adail Orosco Guedes, Josemiro Pereira dos Santos, Maria Aparecida Barbosa, Noel Pinheiro de Almeida e Ramão Gomes dos Santos - Grupo Informal - Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0BB449E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 21/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº. 16 – Locadora.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Dispensa de Licitação nº. 12/2013**, que passa fazer parte integrante deste.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos Programas Conviver Idosos, Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Banda Municipal Som das Águas, entre outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social do Município de Bonito/MS, conforme Proposta de Preço, que integra a **Dispensa de Licitação 12/2013**.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 01/fevereiro/2013 até 31/dezembro/2013, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 2.878,64 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando **R$ 31.665,04 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.
Data: Bonito/MS, 24 de janeiro de 2013.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº. 16 – Locadora.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A5B6DF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 001/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Ricardo Sobreira Gomes ME.
Valor: R$ 82.215,00 (oitenta e dois mil duzentos e quinze reais).
Data: 24/01/2013«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:52D1F3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços de administração, vigilância, conservação e limpeza do receptivo da Gruta do Lago Azul.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2013.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 28 de janeiro de 2013.

Assinado na Autorização
EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:236FA1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auto Elétrica para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2013.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 28 de janeiro de 2013.

Assinado na Autorização
EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:80C32DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/13–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Tânia Maria Pellin,** do Cargo de Diretor da Escola Municipal João Alves de Arruda, Símbolo DAI - 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 15.01.2013.**
Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CFC9F37B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÂO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Gleison Cassemiro Freita, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.01.2013.**
Bonito-MS, de 24 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:59333493

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 051/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2013, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2013, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 3 (cinco) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias destinados a exames finais

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses, incluindo reuniões do Conselho de Classe e corresponderá no máximo a 05% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos.

Art. 7º Com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à unidade escolar:
I – Elaborar os projetos das atividades extraclasses, com antecedência de até 30 (trinta) dias da sua efetivação;
II – encaminhá-los ao Inspetor Escolar, para apreciação;
III – Efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pelo Inspetor Escolar.

Art. 8º As aulas programadas deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 1 / SECE / 2009.

Art. 9º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 04 e 08 de Fevereiro de 2013.

Art. 10º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar, após reunião com o Conselho Escolar, o qual deverá ser encaminhado, até a data de 30 de Janeiro de 2013, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 11º Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 12º Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 13º O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 14º Esta Resolução não será aplicada ao Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus.

Art. 15º A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução / SECEL nº 045, de 15 de dezembro de 2011.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Janeiro de 2013.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 127, de 09 de Fevereiro de 2009

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4FF173AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO/SECEL nº 050/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME n. 027, de 12 de Julho de 2012, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 2º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 3º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 4º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversifica a do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 3º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 5º Os dois primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:
I – a alfabetização e o letramento;
II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.
Art. 6º O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com os componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna, de Produções Interativas e de Computação;
II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;
III – Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;
V – Ensino Religioso – componente curricular.
Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, objetiva proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.

Art. 7º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
II – direitos das crianças e adolescentes;
III – preservação do meio ambiente;
IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
V – educação para o trânsito;
VI – direitos dos idosos;
VII – alimentação e nutrição;
VIII – direitos humanos.

Art. 8º O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 9º O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 10. A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 840 (oitocentas e quarenta) horas para os anos finais, sendo que a jornada diária é de 04 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 11. O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 14 (quatorzes) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para o Professor Regente;
b) com 6 (seis) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Produções Interativas, Língua Portuguesa e Computação.
II – anos finais, com 4 (quatro) horas diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana.

Parágrafo único. Nos anos finais, o estudante que não freqüentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 12. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 13. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 14. A partir do 6º ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.

Art. 15. O horário escolar das escolas da zona rural deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 20 (vinte) horas semanais de 60 (sessenta) minutos cada, para o professor regente.

Parágrafo único: Não serão oferecidos os componentes curriculares de Língua Inglesa e Computação nos anos iniciais das escolas da zona rural.

Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais
Art. 16. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 17. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso.

Art. 18. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 19. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 20. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 21. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 22. Para o ingresso no 1o ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 23. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no Art. 36 deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 24. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 25. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária e o Diretor de Inspeção Escola da SECEL decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 26. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

Art. 27. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 28. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 29. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 31. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do Art. 45 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 32. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Seção IV
Da Transferência
Art. 33. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 34. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 35. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 36. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 37. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) aprovação;
e) retenção, quando for o caso;
f) matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "g" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo II
Da Frequência
Art. 38. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 39. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 40 Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 41. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:
I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;
II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

Art. 42. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º . As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º . Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 43. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 44. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades

letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo III
Do Regime Domiciliar

Art. 45. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 46. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 47. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 48. Compete ao coordenador pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 49. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 50. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo.

Art. 51. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 52. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 53. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado reprovado.

Art. 54 A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado reprovado.

Art. 55. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es)/disciplina(s) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 56. Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;
III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, na qual conste:
a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar.
IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;
V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 57. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

Capítulo V
Da Adaptação Curricular

Art. 58. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 59. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 60. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 61. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;
IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1o A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2o A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Supervisão Escolar.

Art. 62. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 63. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 64. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 65. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 66. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 67. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.
§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 68. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 69. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração
Art. 70. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.
§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

Art. 71. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 72. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Capítulo VIII
Do Avanço Escolar

Art. 73. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 74. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75º (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

Art. 75. Atendidos os requisitos previstos no art. 72 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 76. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 77. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 32 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 78. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 79. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Capítulo IX
Da Avaliação
Art. 80. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 81. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 82. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 83. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos.

Capítulo X
Da Recuperação
Art. 84. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 85. A recuperação paralela da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 86. A apuração do rendimento escolar do 1o ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 87. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MA} = \frac{1º\ MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6{,}0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 88. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 89. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;

III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final
Art. 90. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 91. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 92. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I - $MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIII
Da Promoção
Art. 93. Do 1o para o 2o ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.
Art. 94. É considerado aprovado, a partir do 2o ano do ensino fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção
Art. 95. É considerado retido a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano o estudante com :
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar
Art. 96. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Requerimentos outros;
III – Portaria;
IV – Termo de Responsabilidade;
V – Diário de Classe;
VI – Mapa Colecionador de Canhotos;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores
Art. 97. São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, que ministra o componente curricular de Produções Interativas;
V – 1 (um) com licenciatura na área de educação, que ministra o componente curricular de computação.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em curso Normal Médio.

Art. 98. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Título III
Das Disposições Finais
Art. 99. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 100. Os quantitativos máximos de estudantes por turma são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º ano = 28 (vinte e oito);
b) 3º ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º e 5º ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6º ao 9º ano = 38 (trinta e oito).

Art. 101. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 102. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 103. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especíais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 104. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituidas, o técnico da Educação Especial, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 105. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 106. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 107. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 108. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 109. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2013.

Art. 110. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 111. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 112. Fica revogada a Resolução/SECEL nº 046, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 113. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 09 de Janeiro de 2013.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Anexo I da Resolução/SECEL nº 050/2013, de 09 de Janeiro de 2013.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Escolas Municipais Urbanas

Ano: a partir de 2013.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	01	01	01	01	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	04	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	02	02	02	02	02
		Geografia	01	01	01	01	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	04	04	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira – Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Produções Interativas	01	01	01	01	01				
		Computação	01	01	01	01	01	01	01	01	01
	Ensino Religioso							01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em horas	20	20	20	20	20	21	21	21	21
		Anual em horas	800	800	800	800	800	840	840	840	840

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Anexo II da Resolução/SECEL nº 50/2013, de 09 de Janeiro de 2013.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

Ano: a partir de 2013.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa Matemática Ciências História Geografia	16	16	16	16	16
	Artes	02	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02	02
TOTAL da Carga Horária	Semana em h/a	20	20	20	20	20
	Anual em horas	800	800	800	800	800

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2E9EBE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº025/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Jorge de Carvalho
Objeto: O contratado exercerá a função de Agente Administrativo com jornada de Trabalho de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer cedido para prestar serviços na Escola Estadual Abadia Faustino Inácio, em virtude do convênio firmado com o Governo do Estado, de contrapartida.
Prazo: O presente Contrato terá vigência com efeitos retroativos a partir de 02/01/2013 até 31/12/2013
Remuneração: O Contratado terá a remuneração total de R$ 678,00 (setecentos e setenta e oito reais).
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Jorge de Carvalho
Data: 15/01/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9D4B6AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº023/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Karina de Carvalho
Objeto: A contratada trabalhará como Psicóloga no CREAS, com jornada de 20 horas semanais, em substituição da servidora efetiva Roberta Bobadilha, que pediu exoneração, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Prazo: a partir de 15/01/2013 até 14/04/2013
Remuneração: A Contratada terá a remuneração de R$1.735,39 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), mensais, pelo período constante da cláusula terceira.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Ana karina de Carvalho
Data: 15/01/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:85556BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Gilmara da Silva Freitas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal no Artigo 212, inciso VII, da Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora de Creche, no Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/01/2013 à 13/04/13, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Gilmara da Silva Freitas.
Data: 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B1518FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Onizia Paulino da Costa.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal no Artigo 212, inciso VII, da Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora de Creche, no Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/01/2013 à 13/04/13, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Onizia Paulino da Costa.
Data: 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:81A5114F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvana Almeida Chagas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal no Artigo 212, inciso VII, da Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora de Creche, no Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 14/01/2013 à 13/04/13, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Silvana Almeida Chagas.
Data: 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9AE93E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 131/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Assis & Passos Ltda.
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 131/2012, referente ao processo Licitatório nº 060/2012, tendo em vista que a Empresa Assis & Passos não tem interesse na prorrogação do Contrato nº 131/2012, em razão de não estar conseguindo adquirir algumas marcas no mercado, alguns itens estão com o preço muito acima do pactuado no mercado, rescindindo o presente contrato com efeitos retroativos a partir de 31/12/2012.conforme justificativa apresentada pela Empresa Assis & Passos Ltda.
Fundamentação: Este Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições do inciso II, § 1º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eraldo Ferreira Passos.
Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:25FAEF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 213/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Assis & Passos Ltda.
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 213/2012, referente ao processo Licitatório nº 077/2012, tendo em vista que a Empresa Assis & Passos não tem interesse na prorrogação do Contrato nº 213/2012, em razão de não estar conseguindo adquirir algumas marcas no mercado, alguns itens estão com o preço muito acima do pactuado no mercado, rescindindo o presente contrato com efeitos retroativos a partir de 31/12/2012.conforme justificativa apresentada pela Empresa Assis & Passos Ltda.
Fundamentação: Este Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições do inciso II, § 1º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eraldo Ferreira Passos.
Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5B709AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdir Fortini Junior.
Objeto: O contratado exercerá a função de Treinador Esportivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/072003, nos termos do artigo 212, VI, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: O Contratado terá a remuneração de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, cujo pagamento será realizado por RPA.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 07/01/2013 até 31/12/2013, podendo: Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado(a), por conveniência administrativa a critério da contratante;
Dotação: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Valdir Fortini Junior.
Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:313ECA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

Processo Administrativo nº 001 / 2013
Processo Licitatório nº 001 / 2013
Eu, Huilson Pasqualli , Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data,

cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Escolares para distribuição gratuita nas Escolas Municipais e Creche, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresa declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: Empresas: *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.1, 1.2, 1.9 e 1.10, com o valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), *GIGANEWS COMERCIAL LTDA* , vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.4 , com o valor total de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), *JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.7, 1.11 a 1.15, com o valor total de R$ 25.938,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e oito reais), *LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA ME*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.5 e 1.6 , com o valor total de R$ 32.604,50 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) e *GRAEFF & GRAEFF LTDA ME* , vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.3 e 1.8, com o valor total de R$ 37.461,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais).
Em virtude do resultado do Certame e da referida ADJUDIÇÃO, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser HOMOLOGADOS os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.
Camapuã – MS, em 24 de Janeiro de 2013 .

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:27D76726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Processo Administrativo nº 001/2013
Processo Licitatório nº 001/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 001/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2013 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço por Item ", que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Escolares para distribuição gratuita nas Escolas Municipais e Creche, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor das empresas: *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.1, 1.2, 1.9 e 1.10 , com o valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), *GIGANEWS COMERCIAL LTDA*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.4, com o valor total de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), *JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.7, 1.11 a 1.15 , com o valor total de R$ 25.938,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e oito reais), *LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA ME*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.5 e 1.6, com o valor total de R$ 32.604,50 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) e *GRAEFF & GRAEFF LTDA ME*, vencedora do Certame Licitatório nos itens 1.3 e 1.8 , com o valor total de R$ 37.461,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais) .
Camapuã – MS, em 28 de Janeiro de 2013 .

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:5CD9285C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2013

CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento do interessado, que por meio deste Edital, o candidato abaixo relacionado, classificado, no Concurso Público Municipal, fica formalmente CONVIDADO a comparecer ao Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar de 28/01/2013, para ingressar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Camapuã, MS, munido dos documentos constantes do Item II, ou para renunciar ao direito de ingresso, se for o caso.
O não comparecimento do candidato no prazo supra mencionado, implicará na anulação de sua classificação e conseqüente extinção do direito de ingresso no serviço público municipal.
II - O Candidato deverá apresentar-se no Setor Pessoal da Prefeitura de Camapuã, no horário normal de expediente, munidos dos seguintes documentos:

1. CPF e Cédula de Identidade (original e cópia autenticada);
2. Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o cargo (original e cópia autenticada);
3. Diploma devidamente registrado no órgão de classe. (original e cópia autenticada)
4. Inscrição no PIS ou PASEP (original e cópia autenticada);
5. 01 (uma) foto 3x4 recente;
6. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitora (original e cópia autenticada);
7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (original e cópia autenticada) somente para candidatos do sexo masculino;
8. Certidão de Casamento (original e cópia autenticada);
9. Certidão de Nascimento de Dependentes (original e cópia autenticada);
10. Declaração de Bens;
11. Laudo médico oficial, atestando estar o servidor apto para exercer o cargo ou função;
12. No caso de Motorista ou Operador de Máquinas apresentar a Carteira de Habilitação Profissional exigida para o cargo (original e cópia autenticada);
13. Comprovante de residência (carnês de água, luz ou telefone);
14. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
15. Declaração de Acúmulo ou não ilegal de cargos;
16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Bradesco;

III – Relação do (s) Candidato (s) Convocado (s):

Cargo: CONTADOR			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	38256	DANIELA MARTINS	SEAFIP

Cargo: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAL			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	36978	CLARINDA RIBEIRO ALVES	SEAFIP

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÃO			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	32685	GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS	SEAFIP

Cargo: PSICÓLOGO CAPS			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	36939	PAULA ELI TOLDO	SESAU

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ALTO			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	35844	ELZA DA SILVA CRUZ	SESAU
2	37247	ANA KAMILA FRANÇA SIMÕES SILVA	SESAU

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	34458	LETÍCIA LIMA DA ROSA	SESAU

2	36313	ADELINA PEREIRA DO CARMO	SESAU
3	34881	MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO	SESAU
4	34583	NEURA KLEIN SABO	SESAU

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - J. AMÉRICA			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	37284	VALQUIRIA MINAMI	SESAU

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V. INDUSTRIAL			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	36548	FIDALMA ROSINA DA SILVA	SESAU
2	35171	EVA PRISCILA RODRIGUES	SESAU

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V. IZOLINA			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	37560	DAIANE KEITI SANTOS E SILVA	SESAU

Cargo: PROFESSOR DE ARTES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	32540	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	SECEL

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	34516	ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS	SECEL

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome do (s) Candidato (s)**	**Órgão Designado**
1	36471	KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES	SECEL
2	32816	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	SECEL
3	34405	ELIZETE DO CARMO LIMA	SECEL
4	37257	CLAUDETE OLINDA BUDKE	SECEL
5	37689	ELIZA REGINA DE VASCONCELOS LOPES	SECEL
6	35473	VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA	SECEL
7	37573	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECEL

Camapuã-MS, 28 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:730B984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 020//2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ALICIENE MARCARO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 1851-1, para ocupar a função de Dirigente Escolar no Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2013.

Camapuã-MS, 15 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1AFBEC3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 1938/2012

EXTRATO DE EMPENHO 1938/2012
Processo Licitatório nº 112/2012. Dispensa 045/2012. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondentes à contratação de árbitro para os jogos escolares de handebol. Favorecido: Luis Fernando da Silva. Valor: R$ 4.824,00 (Quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO: 02 – Poder executivo. 02.08.00 – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 27.812.0016.2028.0000– Incentivo ao desporto Amador. 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física. Prazo: Imediato. Data: 20 de Junho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:C6A3DB1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 18

DECRETO 018/2013 de 24 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
ARTIGO 1º - DESIGNA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:
VALENTINA BERLOFFA BARRETO – Presidente
SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA – Secretário
REGIANE FARIA TOGNON DA SILVA – Membro
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Janeiro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E00DD067

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 21

DECRETO N.º 21/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre a reorganização lotacional de funcionário público municipal efetivo que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA:
ARTIGO 1º - DESIGNAR o Funcionário Pública Municipal efetivo VALTER LACERDA, ocupante do cargo efetivo de MECANICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, símbolo CC-GIF-02, lotado na GEINF, desta prefeitura, a partir de 14 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

seguintes membros:
VALENTINA BERLOFFA BARRETO – Presidente
SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA – Secretário
REGIANE FARIA TOGNON DA SILVA – Membro
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Janeiro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:93CAE7D8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 47

Portaria n. 47/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA CLEONICE CHAGAS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:3729B286

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 48

Portaria n. 48/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA DE LIMA NUNES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:62CCE32B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 50

Portaria n. 50/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **CARLOS DIAS NUNES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:5DED66A6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 49

Portaria n. 49/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:458F31E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 51

Portaria n. 51/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **GERCINO MANOEL DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:BCFACA18

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 52

Portaria n. 52/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JOSAFÁ FERREIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:BB604612

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 46

Portaria n. 46/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ANDRÉ JUNIOR RUIZ GALAN,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:15A1CF4B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 53

Portaria n. 53/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6050AAF4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 54

Portaria n. 54/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LOURENÇO DE JESUS FILHO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4C2B33AD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 55

Portaria n. 55/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **MAICON JEFERSON SANTOS DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:70BB1DDA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 56

Portaria n. 56/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **MARCOS VANDERLEI OMITO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E20A5AC3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 58

Portaria n. 58/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **JULIANA RIBEIRO DE CAMPOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-99-01**, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:82A5EBC5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 57

Portaria n. 57/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **DEISE DE SOUZA RODRIGUES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo CC-GMS-06**, lotada na **GEMUS,** desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:FC6EB1A1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 59

Portaria n. 59/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora **IRENE SANTANA DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo CC-CMS-06**, lotada na GEMUS, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:36ADD7AF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 60

Portaria n. 60/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **NOMEAR** o Senhor **ERMESON APARECIDO FARIA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-AF-02**, lotado na GEMAF, desta Prefeitura, a partir de 02 de Janeiro de 2013.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:BA893532

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 61

Portaria n. 61/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CLAUBERTO FARIAS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-GIF-02**, lotado na GEINF, desta Prefeitura, a partir de 14 de Janeiro de 2013.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:14E4FB8A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 61

Portaria n. 61/2013 de 25 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CLAUBERTO FARIAS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CC-GIF-02**, lotado na GEINF, desta Prefeitura, a partir de 14 de Janeiro de 2013.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:364ABD1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2013/CMAS – 28 DE JANEIRO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25.01.2013 Ata nº01/2013 o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO 2012:

II. Execução Financeira.

2. Recursos do Co-financiamento Estadual-FEAS.
2.1 Recursos Transferidos pelo FEAS:
-PSB/PBV – R$579,48 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
-PSE/PFMC – R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
-PSE/PTMC – 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
-PSE/PAC-I – R$26.163,24 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

2.2 Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS:
-PSB/PBV – R$1,36 (um real e trinta e seis centavos);
-PSE/PFMC – R$134,38 (cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);
-PSE/PTMC – R$0,00 (zero);
-PSE/PAC-I – R$0,00 (zero);

2.3 Recursos financeiros aplicados no âmbito do FEAS:
-PSB/PBV – R$400,69 (quatrocentos reais e sessenta e nove centavos);
-PSE/PFMC – R$9.449,45 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
-PSE/PTMC – R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
-PSE/PAC-I – R$26.163,24 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

2.4 Saldo apurado no exercício:
-PSB/PBV – R$180,15 (cento e oitenta reais e quinze centavos);
-PSE/PFMC – R$1.484,93 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos);
-PSE/PTMC – R$0,00 (zero);
-PSE/PAC-I – R$0,00 (zero);

2.5 Total de recursos do FMAS para o exercício:
-PSB/PBV – R$579,48 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
-PSE/PFMC – R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
-PSE/PTMC – 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);
-PSE/PAC-I – R$26.163,24 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

2.6 Saldo reprogramado para o exercício 2013:
-PSB/PBV – R$180,15 (cento e oitenta reais e quinze centavos);
-PSE/PFMC – R$1.484,93 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos);
-PSE/PTMC – R$0,00 (zero);
-PSE/PAC-I – R$0,00 (zero);

IV. Execução Física:
-Proteção Social Básica:
3.1.2 PBV – 3.1.2.2 Benefícios Eventuais, Unidade Executora – CREAS, Tipificação do Serviço – Benefícios Eventuais, Público – Usuários de Substancias Psicoativas, Quantidade Prevista – 3(três), Quantidade Executada – 4 (quatro);

-Proteção Social Especial:
3.2.1 PFMC, Unidade Executora – CREAS, Tipificação do Serviço – Violações de Direitos, Público – Famílias, Quantidade Prevista – 50 (cinquenta), Quantidade Executada – 165 (cento e sessenta e cinco);
3.2.2 PTMC, Unidade Executora – APAE, Tipificação do Serviço – Habilitação e Reabilitação, Público – Pessoas com deficiência, Quantidade Prevista – 65 (sessenta e cinco), Quantidade Executada – 65 (sessenta e cinco);
3.2.3 PAC-I, Unidade Executora – Lar dos Idosos e Deficiente Físicos de Eldorado, Tipificação do Serviço –Acolhimento, Público – Idosos e Pessoas com deficiência, Quantidade Prevista – 20 (vinte), Quantidade Executada – 19 (dezenove);
3.2.3 PAC-I, Unidade Executora –AADCA, Tipificação do Serviço – Acolhimento, Público – Crianças e adolescentes, Quantidade Prevista – 12 (doze), Quantidade Executada – 12 (doze);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de janeiro de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:6C536312

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 02/2013/CMAS – 28 DE JANEIRO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25.01.2013 Ata nº01/2013 o Saldo Reprogramado do Recurso FEAS exercício 2012 para o exercício 2013:
I – O Saldo Reprogramado do Recurso Estadual-FEAS do Exercício 2012 no valor total de R$1.665,08 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) fica reprogramado para o Exercício 2013 com a seguinte partilha:
a) O Valor de R$180,15 (cento e oitenta reais e quinze centavos) refere-se ao saldo apurado no exercício 2012 Proteção Social Básica – Piso Básico Variável para utilização em Benefícios Eventuais. O saldo foi reprogramado para o mesmo piso e para utilização em 100% (cem por cento) em bens de consumo.
b) O Valor de R$1.484,93 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), refere-se ao saldo apurado no exercício 2012 PSE – Piso Fixo de Média Complexidade. O saldo foi reprogramado para utilização no mesmo piso e será utilizado em Custeio e Capital:
b.1) O Valor de R$1.324,99 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) foi reprogramado para utilização em bens de custeio;
b.2) O Valor de R$159,94 (cento e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos) foi reprogramado para utilização em bens de capital.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de janeiro de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:7B0041A0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03/2013/CMAS – 28 DE JANEIRO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25.01.2013 Ata nº01/2013 o Plano de Providências Exercício 2011, o Plano de Providência aponta as irregularidades detectadas no monitoramento realizado pela equipe da SETAS/MS no período de 07 e 08 de novembro de 2011, Anexo a este.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de janeiro de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente do CMAS

ANEXO
PLANO DE PROVIDÊNCIAS
Monitoramento da Gestão Municipal da Assistência Social | 2011
data Monitoramento: 07 e 08 de novembro de 2011

I – Identificação
Município: Eldorado - MS
Nível de Gestão do SUAS: Plena Porte Populacional: 11.694 Hab.
Gestora Municipal de Assistência Social: Sueli de Lara Souza

II – Descrição do Plano

Unidade Monitorada	Situação Insatisfatória Apontada	Providência a ser Adotada | Justificativa	Data Prevista para Superação
Gestão e Controle Social	1 - Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social desatualizado	Reestruturar o organograma atendendo a estrutura funcional por nível de proteção em consonância com o SUAS.	Novembro/2013
	2 – Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social está sendo feita semestralmente	Deve ser realizada mensalmente conforme prevê a Lei Municipal nº 430/95 do art. 3º	Agosto/2013
Conselho Municipal de Assistência Social	1- O CMAS não possui estrutura mínima para seu funcionamento, não dispõe de salas e/ou equipamento que facilita acesso aos conselheiros conforme Lei nº 12.435 Art. 16.	O CMAS possui estrutura para funcionamento, porém é compartilhado com o órgão gestor, não prejudicando o acesso aos conselheiros.	Superado
	2- Falta de informação no Decreto Municipal nº 24/2011 da nomeação dos Conselheiros seguindo os três segmentos que compõem a Sociedade Civil.	Adequação das segmentações	Abril/2013
	3- Composição do Conselho com representantes do CRAS e do CREAS. Os representantes governamentais devem ser representados por órgãos gestores responsáveis pelas políticas sociais	Adequação das representações	Abril/2013
	4- Revisão da Lei de Criação do CMAS está defasada em relação às mudanças ocorridas com o SUAS	A revisão já foi realizada e aprovada pelo CMAS, será encaminhada para o Executivo realizar o Projeto de Lei e encaminhar para ser aprovada pela Câmara de Vereadores.	Abril/2013
	5- O CMAS não possui a resolução que compõe a mesa diretora do mandato vigente, conforme art. 10 da resolução do CNAS nº 237.	A mesa diretora esta em conformidade com o que dispõe o referido Art. da Resolução, eleitos pelos seus membros em reunião plenária, adotando a alternância do Governo e da Sociedade Civil. Está prevista em Ata.	Superada
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	1- Faltam de comissões temáticas e elaboração do PPA, LDO e LOA.	Serão adotadas as medidas para as devidas regularizações.	Junho/2013
CConselho Tutelar	1- não possui funcionário administrativo, não tem equipe técnica nem pessoal de apoio, os próprios conselheiros fazem a limpeza do local.	As medidas serão adotadas conforme previsão e disponibilidade orçamentária	Em superação
	1- Veículo Uno/96 em péssimas condições de uso e não há motorista.	O veículo não está mais em utilização. O poder Judiciário cedeu outro veículo em ótimas condições. Quanto ao Motorista, todos os Conselheiros Tutelares possuem carteira de habilitação.	Superado
	1- Falta de articulação com o CREAS e o Órgão Gestor.	Há sim uma boa articulação. O que falta é capacitação para os conselheiros quanto ao quesito de administração e gestão de trabalho, visto que há uma má interpretação da Lei Federal quanto a autonomia das funções.	Em superação
	1- Placa de identificação	Providenciado.	Superada
CRAS	1- falta de atendimento a Resolução nº 5/2010 do CNAS quanto a equipe técnica	Designação de um técnico para a coordenação do BF e um para Coordenação do CRAS. Quanto à falta de profissional de nível médio está superado.	Em superação
	2- o espaço físico não atende as metas de desenvolvimento período anual 2010/2011	Justificamos que o espaço físico do CRAS foi construído pelo próprio	Superada

	referente a resolução nº 5/2010 CNAS com capacidade para 15 a 30 pessoas.	MDS conforme as plantas elaboradas pelos técnicos responsáveis do Governo Federal. E que o imóvel possui espaço físico com capacidade para atendimento de 15 a 30 pessoas.	
	3- não atende a resolução nº 5/2010 CNAS quanto às atividades de busca ativa.	Providenciado.	Superado.
Benefícios eventuais	1- Concessão do auxilio mortalidade no órgão gestor sem visita domiciliar e laudo social, não atendendo ao pressuposto da resolução nº 26/2011.	Está sendo adequado conforme o art. 6º da referida resolução.	Março/2013
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos.	1- Em relação ao serviço aceito no TAO, faz-se necessário adequação conforme as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e da versão preliminar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 6 anos	Está sendo adequado conforme os referidos documentos.	Em superação
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	1- Não execução do serviço do PETI	Implantação do PETI no Distrito do Morumbi no mês de junho/2012	Superado.
CREAS	1- espaço físico inadequado, pois as salas estão dispostas separadamente; Falta de acessibilidade.	O CREAS está em mudança de local, o novo espaço tem acessibilidade e espaço suficiente para atendimentos individuais e coletivos.	Em superação
	1- Placa de identificação	Providenciada	Superada
	2- Quadro de RH insuficiente	Será adequado conforme a disponibilização de recursos.	Em superação
	3- Aplicabilidade de concessão de benefícios eventuais no CREAS sem instrumental.	Providenciado, é realizado o atendimento com laudo social.	Superado
	4- Falta de acesso ao recurso financeiro do CREAS para aquisição de materiais.	É realizada licitação dos materiais necessários para as atividades administrativas e socioassistenciais do CREAS no exercício.	Superado
CREAS – MSE	1- Falta de elaboração de Plano Municipal das Medidas Socioeducadores	A equipe técnica elaborou a primeira parte do Plano, porém estão aguardado a segunda etapa do Curso de capacitação para finalizar o Plano.	Em superação.
	2- Falta de acesso ao recurso financeiro do CREAS – MSE	Houve acesso mas não foi utilizado, pois para a utilização do recurso disponibilizado pelo Governo Federal/ MDS no PFMCIll, e conforme o Termo de Aceite a condição para a utilização do recurso necessitava que o Poder Judiciário encaminhasse para Medida um grupo mínimo de 10 adolescentes, não houve a demanda necessária. O recurso será devolvido ao MDS conforme GRU informada pelos mesmos.	Superado
	3- Não foram apontadas as ações da expansão de MSE	Não houve ações, conforme justificativa acima.	Superado
APAE	1- Quanto à acessibilidade parcial apontada no Plano de Providências não foi suprimida.	Foram adotadas medidas necessárias para adequação.	Superada.
LAR DOS IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS DE ELDORADO	1- As condições de higiene e limpeza são precárias; acessibilidade parcial não está adequada com as normas da ABNT (NBR 9050)	A reforma e ampliação da unidade terminaram e as atividades voltaram à normalidade	Superada
	2- Não possui diagnóstico do território, não elabora relatório quantitativo e qualitativo das atividades e não realiza o PIA, não realiza atividades familiares e comunitárias.	Está sendo adotadas medidas necessárias para adequação	Em superação
	3- A equipe de recursos humanos é incompleta.	Conforme a disponibilização de recursos será feita as regularizações.	Em superação
AADCA	1- Falta de acessibilidade, quadro de recursos humanos insuficientes, ausência do PIA.	Quanto à acessibilidade está sendo providenciado a regularização. Quanto ao recurso humano será regularizado conforme disponibilização financeira. Quanto ao PIA este foi regularizado.	Em superação Em superação Superado

Eldorado-MS, 15 de janeiro de 2012.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SUELI DE LARA SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:6D235A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 004/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 003/2013
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) assim discriminado: 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina e 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar (PNATE) e Contrapartida do Município.
Vencedor(es): POZZER & MARTINAZZO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais);
Eldorado/MS, 25 de janeiro de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 25 de janeiro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5EDFACA7

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2013

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Mario Coelho, Devanir Aparecido Pitton, Marli Alves Nogueira, Ivonilde da Silva**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado para contratação temporária de professores para atuação na área de educação.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 28 de janeiro de 2.013.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:D71205F3

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2.013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS, através de sua Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo de Professores.
1 – Das condições para a inscrição
1.1 – O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecimentos pelo MEC.
1.2 – O interessado só poderá fazer inscrição para uma única disciplina . Sendo habilitado para mais de uma disciplina, deverá optar pela maior domínio.
1.3 – Ter no mínimo 01 ano de experiência de regência de classe.

2 – Da Convocação dos Candidatos
2.1 – A convocação dos candidatos será feita pela unidade escolar de acordo com as vagas disponíveis;
2.2 – A seleção dos candidatos será por meio de entrevista feita pela direção das referidas escolas e Secretário Municipal de Educação;
2.3 – A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;
2.4 – A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.
2.5 – O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo pela Secretaria de Educação caso não haja demanda de alunos ou quando o titular das vaga retornar às atividades.

3 – Os Candidatos de 1º ao 5º ano e Educação Infantil, deverá ter Diploma na área de Normal Superior, Pedagogia, em caso de escolha para a Educação Infantil deverá constar no Diploma habilitação para a Educação Infantil, sendo que o mesmo tem que optar em qual área quer atuar.
4 – Os Candidatos de 6º ao 9º ano deverá ser de acordo com a área de graduação:
4.1 – Na área de Artes, poderá ser preenchida por professores formados em Letras e Artes.
4.2 – Na área de Informática, graduação em Tecnologia em Informática e cursos na área de Informática.
Obs: Na falta da graduação específica, somente os cursos na área de Informática.
5 – Os candidatos concorrerão às aulas da Rede Municipal e não por escola.
6 – A s inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 01 e 04 de fevereiro de 2.013 no horário das 7h as 11h, no prédio da Prefeitura Municipal na Secretaria de Educação.
7 – Entrevista será dia 05 de Fevereiro, na Escola Municipal Sebastião de Paula, no horário das 07h as 11h.
9 – O resultado do Processo Seletivo acontecerá dia 06 de Fevereiro será homologado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e publicado em jornal de circulação local.
10 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão assumir no inicio do ano letivo ou durante o ano letivo quando houver vaga.
10.1 – A lotação dos candidatos aprovado dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
11 – Regime de contratação que é o regido pela Lei nº 589/2003 de 15 de abril de 2003, período de contratação inicio do ano letivo de 14 de fevereiro a 05 de julho de 2.013 e de 23 de julho a 23 de dezembro de 2.013.
12 - Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

Eldorado-MS, 28 de Janeiro de 2.013.

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:D4189757

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto aquisição de lanches e café com leite para atender as necessidades da gestão das atividades da secretaria de obras e infra-estruturas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estruturas e Serviços Urbanos, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 020/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2013

FAVORECIDO (S): A. FERREIRA DOS SANTOS - ME

VALOR: R$ 4.531,44 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Iguatemi - MS, 23 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:D5A52C2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2013.
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a contratação de empresa de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizadas nas Unidades da ECT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).
Iguatemi (MS), 24 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4659C73E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, INSTITUI PLANTÃO MÉDICO

DECRETO Nº. 189, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

INSTITUI PLANTÃO MÉDICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 160, inciso IX, da Lei Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º. A gratificação prevista na Lei Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003 será por plantão de 12 (doze) horas realizado.

§ 1º - Para o médico plantonista:

I - nos dias úteis: de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
II – nos finais de semana e feriado: de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º - Para o técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem: de R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º - Para o pessoal de apoio necessário: de R$ 70,00 (setenta reais).

Artigo 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, 25 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CAA991F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 076/2009

N°. Processo: 108/2009. Tomada de Preços de n°. 002/2009. Contratante: Município de Jaraguari-MS. Contratada: Policon Engenharia Ltda, com o CNPJ sob o n°. 01.446.024/0001-31. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com TSD e drenagem de águas pluviais em ruas dos bairros Che Rogami, Vila Santa Rita e Gonçalves Luiz Martins, conforme o Contrato de Repasse de n°. 0236.990-69/2007. Vigência do Contrato: 9/10/2009 á 6/6/2010. Data de Prorrogação do 5°. Aditivo: 25/1/2013 á 22/9/2013. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 25/1/2013. Prefeito Municipal: Vagner Gomes Vilela.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DA0E1598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE N°. 006/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 006/2013, que trata da contratação temporária de médicos para atender na unidade de saúde da sede do município, com a finalidade de realizar realizar atendimento ambulatorial e de urgência e emergência de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, os seguintes candidatos: 1- Jorge Luiz Miranda, portador do CRM/MS de n°4793; 2 –Thaisi Estralioto de Souza Campos, portadora do CRM/MS de nº.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS
Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES
Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE
Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7640233D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE N°. 005/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 005/2013, que trata da contratação temporária de médicos para atender na unidade de Estratégia de Saúde da Família da sede do município, com a finalidade de prestar atendimento ambulatorial 40 (quarenta) horas semanais, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, o seguinte candidato (a) : 1- Alberto Cabral de almeida, portador do CRM/MS de nº 6167; 2 - Thaisi Estralioto de Souza Campos, portadora do CRM/MS de nº 7281.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS
Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES
Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE
Comissão e Avaliação e Seleção

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5F7BA7B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 008/2013, objetivando a Contratação de empresa especializada no serviço de digitalização, organização e arquivamento em meios magnéticos de documentos administrativos, contábeis e fiscais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí-MS, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 14/02/2013 às 08:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 25 de janeiro de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D8AA6721

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 009/2013, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de software e implantação de sistema de controle e gerenciamento dos setores de contabilidade, financeiro, patrimônio, recursos humanos (RH) e frota, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí-MS, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 14/02/2013 às 10:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 25 de janeiro de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:6706F8B3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 23/2013

PORTARIA Nº 23/2013

Designa servidor efetivo, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Designar o servidor FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de motorista, para prestar serviços junto ao gabinete do Exmo. Senhor Vereador Gean Carlos Volpato.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:8078FDAE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2013

RETIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 004/2013

Retifica a publicação da Dispensa de Licitação 004/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/01/2013.

ONDE-SE LÊ

Favorecido: Origi Calhas,

LEIA-SE

Favorecido: Eliel Alves Domingos

Data da Retificação 28/01/2013.

CICERO DOS SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:C73C170E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 238/2012 do dia 25/01/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

ONDE SE LÊ: Extrato de Empenho n° 238/12-FMS
LEIA–SE: Extrato de Empenho 238/13-FMS.
Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 28 de Janeiro de 2013 – Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1DEDA993

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 239/2012 do dia 25/01/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

ONDE SE LÊ: Extrato de Empenho n° 239/12-FMS
LEIA–SE: Extrato de Empenho 239/13-FMS.
Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 28 de Janeiro de 2013 – Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:78982C94

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/12

Processo n. 293/2012, Pregão Presencial n. 121/2012.
Partes Município de Naviraí e a empresa Clinica Médica Santa Ana Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I", acrescendo a quantidade do item 001, com valor total de R$ 14.375,00. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 014/2012, pela contratante e Sra. Rosana Krieger Martins, pela Contratada. Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:84E931A0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 243/2008

Republicado por Incorreção
Processo nº 122/08 – Concorrência nº 002/08.
Partes do Contrato: Município de Naviraí e a empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, transferindo a dotação orçamentária da Gerencia de Obras e Serviços Públicos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social sob o nº 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.39. Fundamento Legal: no artigo 58, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2.013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0CE1E683

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 243/2008

Processo nº 122/08 – Concorrência nº 002/08.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogando-o por mais 90 dias, até 12/04/2013 e Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, ficando compreendida de 20/06/08 até 23/05/2013. Fundamento Legal: no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Zenildo Batista Leite, pela Contratada. Naviraí – MS, 11 de janeiro de 2.013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:745D79C0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato do Termo de Encerramento Unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 112/2011, publicado no dia 28/01/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 31 em relação ao Processo nº 764/2011 – Pregão Presencial n° 246/2011 - Contratado: S.M.F Perdomo - ME.
ONDE SE LÊ: Ciro Jose Toaldo - Gerente de Educação, Cultura e Esportes. LEIA–SE: Ciro Jose Toaldo - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas. Os demais itens do Extrato continuam sem alteração. Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5B3011B6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 285/2011

Processo nº 675/11 – Pregão Presencial nº 222/11.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa Vieira & Reis Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Recurso Orçamentário, transferindo a dotação do contrato para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social sob o nº 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.39. Fundamento Legal: no art. 58, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assina: Sr Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante. Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5B2D53AE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Inexigibildade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 044/2013 – Inexigibildade 002/2013. FAVORECIDO: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA", (CNPJ Nº. 06.289.056/0001-94), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A BANDA "TCHAKABUM", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "3º. NAVIFOLIA - CARNAVAL 2013" - VALOR DA DESPESA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1043). Data da Ratificação: 23.01.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 11/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:B32AAFE8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Inexigibildade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 045/2013 – Inexigibildade: 003/2013. FAVORECIDO: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA", (CNPJ Nº. 06.289.056/0001-94), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A BANDA "TG - TENTAÇÃO GERAL", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "3º. NAVIFOLIA - CARNAVAL 2013" - VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1043). Data da Ratificação: 23.01.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 11/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:76AA1306

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Inexigibildade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 046/2013 – Inexigibildade: 004/2013. FAVORECIDO: I9 STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "I9 STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA", (CNPJ Nº. 04.739.342/0001-89), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM "ROMINHO E BANDA", A

SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "3º. NAVIFOLIA - CARNAVAL 2013" - VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1043). Data da Ratificação: 23.01.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 11/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:1A7C4B6C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Inexigibildade de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 047/2013 – Inexigibildade: 005/2013. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME", (CNPJ Nº. 09.591.050/0001-65), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A BANDA "TRANS AXÉ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "3º NAVIFOLIA - CARNAVAL 2013" - VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1043). Data da Ratificação: 23.01.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 11/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:F9FC674F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 028/2013.

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Limite constante no PROCESSO nº. 048/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 028/2013. Favorecida: ANTONIO SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº. 03.231.239/0001-60 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFORME ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS EM DECORAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "3º. NAVIFOLIA - CARNAVAL 2013 ", A SER REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA , DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS , NOS DIAS 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2013. – VALOR DA DESPESA: R$1.455,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).– GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DOTAÇÃO: 06.01.12.365.0501.2.014-33.90.30 (R 2819), Data da Ratificação: 15.01.2013. -

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 011/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:EC1F4FD2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 029/2013.

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Limite constante no PROCESSO nº. 049/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 029/2013. Favorecida: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME , CNPJ Nº 11.512.108/0001-80 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS HOLERITES (EST LAB 04, COM BLOQUEIO), PARA ATENDIMENTO AO NRH - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS , DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete reais).– GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.128.0301.2.004-33.90.30(R 2549),Data da Ratificação: 22.01.2013.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8DFED409

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002 / 2013

PROCESSO Nº. 036 / 2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 003 / 2013. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: Guiomar das Virgens de Oliveira. OBJETO: Contrato de Locação nº. 002 / 2013. DOTAÇÃO: 0501.4.122.401.2.8.339036150000 (R–3823). PRAZO: 12 (Doze) meses, a contar de (24/01/2013 a 23/01/2014). VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pelo contratante: Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 016 / 2013. Pela contratada: Guiomar das Virgens de Oliveira – Proprietária. Navirai – MS, 23 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:DA82493B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003 / 2013

PROCESSO Nº. 037 / 2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 004 / 2013. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: Gerson Simas. OBJETO: Contrato de Locação nº. 003 / 2013. DOTAÇÃO : 0501.4.122.401.2.8.339036150000 (R–3823). PRAZO : 12 (Doze) meses, a contar de (25/01/2013 a 24/01/2014). VALOR : R$ 6.000,00 (Seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pelo contratante: Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 016 / 2013. Pelo contratado: Gerson Simas – Proprietário. Navirai – MS, 23 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7450FCE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 004 / 2013

PROCESSO Nº. 038 / 2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 005 / 2013. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: Gilberto Lamartine Pimpinatti. OBJETO: Contrato de Locação nº. 004 / 2013. DOTAÇÃO: 0501.4.122.401.2.8.339036150000 (R–3823). PRAZO: 12 (Doze) meses, a contar de (25/01/2013 a 24/01/2014). VALOR : R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pelo contratante: Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 016 / 2013. Pelo contratado: Gilberto Lamartine Pimpinatti – Proprietário. Navirai – MS, 23 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:04BF4EA3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 005 / 2013

PROCESSO Nº. 039 / 2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 006 / 2013. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.

CONTRATADO: Maikon Jorge Fernandes Afonso. OBJETO: Contrato de Locação nº. 005 / 2013. DOTAÇÃO: 0601.12.361.502.2.16.339036150000 (R–3830). PRAZO : 12 (Doze) meses, a contar de (25/01/2013 a 24/01/2014). VALOR : R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pelo contratante: Ciro José Toaldo – Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011 / 2013. Pelo contratado: Maikon Jorge Fernandes Afonso – Proprietário. Navirai – MS, 23 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:3F6386C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 006 / 2013

PROCESSO Nº. 040 / 2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007 / 2013. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: Claudinéia Galhardo Ishibashi Toko. OBJETO: Contrato de Locação nº. 006 / 2013. DOTAÇÃO: 0501.4.122.401.2.8.339036150000 (R–3823). PRAZO: 12 (Doze) meses, a contar de (26/01/2013 a 25/01/2014). VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 / 93. FORO: Comarca de Naviraí – MS. ASSINAM: Pelo contratante: Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 016 / 2013. Pela contratada: Claudinéia Galhardo Ishibashi Toko – Proprietária. Navirai – MS, 23 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:A9311085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **03 a 22 de dezembro de 2012**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de 20 **(vinte) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

v **SHIRLAINE AMÉLIA ALVES DOS SANTOS**
Agente Administrativo/Referência 03;
Lotada na Secretaria Municipal de Administração;
Período aquisitivo de 16 de julho de 2010 a 15 de julho de 2011;
Retroagindo a 17 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIRÓZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:696C90C3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

v **ANA CLÁUDIA RODRIGUES**
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012;
Retroagindo a 16 de janeiro de 2013.

v **JOSÉ ROBERTO TANNUS CARVALHO**
Motorista/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;
Retroagindo a 03 de dezembro de 2012.

v **ELZA APARECIDA DE FREITAS**
Fiscal Tributos Municipais/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 15 de janeiro de 2012 a 14 de janeiro de 2013;
A partir desta data.

v **CRISTIANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO**
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2011 a 02 de setembro de 2012;
Retroagindo a 10 de janeiro de 2013.

v **ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2011 a 23 de maio de 2012
Retroagindo a 17 de janeiro de 2013.

v **CLÁUDIA LEONEL DA SILVA QUEIRÓZ**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 13 de agosto de 2011 a 12 de agosto de 2012;
A partir de 04 de fevereiro de 2013.

v **SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA**
Dentista/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2010 a 02 de junho de 2011;
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013.

v **SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA**
Auxiliar Odontológico - ESF/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2011 a 11 de agosto de 2012;
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013.

v **VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 16 de junho de 2011 a 15 de junho de 2012;
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIRÓZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:52989C6E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 039 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **MARIA ANÁLIA FERREIRA**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotada junto a Secretaria de Administração; **LICENÇA DE 90 DIAS**, no período de 02 de janeiro a 1º de abril de 2013.
v **VALDENITO GARCIA QUEIRÓZ** Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Administração; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 14 a 28 de janeiro de 2013.
v **EDILEUSA MOREIRA DA SILVA** Auxiliar Odontológico - ESF/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 120 DIAS**, no período de 11 de janeiro a 10 de maio de 2013.
v **FLÁVIA CÉLIA MOURA DE FRANÇA** Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 12 DIAS**, no período de 14 a 25 de janeiro de 2013.
v **JUCÉLIA ALVES DA SILVA** Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 14 a 20 de janeiro de 2013.
v **LUISMAIA ROSA SILVEIRA** Auxiliar Odontológico – ESF/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2013.

v *Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.*

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIRÓZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:6BE12D40

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 040, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido , o servidor **TIAGO DA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino/Referência 01, lotado junto a Secretaria de Administração, retroagindo a 14 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIRÓZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:D38256C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 042, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

a) NOMEAR **CLEIDSON FREITAS DIAS,** portador do RG nº 21000 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 980.428.901-68, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I/Ref. 07,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

b) NOMEAR **PEDRO FERREIRA LIMA,** portador do RG nº 102502 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 028.053.591-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Turismo/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria de Indústria, Comércio, Lazer e Turismo, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

c) NOMEAR **ROSEMARY BEVILÁQUA DA SILVA FAUSTINO DIAS,** portadora do RG nº 14636080 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 403.288.051-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Execução Fiscal/Ref. 07,** lotada junto a Procuradoria Jurídica, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 18 de janeiro de 2013;

d) NOMEAR **ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO,** portadora do RG nº 001245242 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 019.102.841-06, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão da Saúde da Mulher/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013.

e) NOMEAR **MIRIAN REZENDE DA SILVA,** portadora do RG nº 999879 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 894.027.661-20, para exercer o cargo em comissão de **Auditor de Saúde/Ref. 04,** lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:0F0687CA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 047, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autorizar a cedência do servidor **CARLOS ALBERTO NEVES MACHADO** ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/Ref. 05, lotado junto a Secretaria de Administração à Câmara Municipal de Paranaíba-MS, conforme solicitado no Ofício n.º 017/2013-CM, com ônus para a origem, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:373F9A7E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 048, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA Nº 048, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos desta administração municipal conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

ANEXO I
(Portaria n.º 048, de 25 de janeiro de 2013)

Servidor: **ALESSANDRA DA SILVA GOUVEIA MACÊDO**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **ADAIR ALVES BENTO**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **CRHISTIANE CORRALES DE ANDRADE GRANDE**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA I - D CEO
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **GUILHERME MODESTO SOUTO**
Cargo concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL/REF. 06
Designado p/ o cargo de: MÉDICO DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **JOSÉ MENDES CARDOSO**
Cargo concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL/REF. 06
Designado p/ o cargo de: MÉDICO DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **MARIA LUZIA DE JESUS**
Cargo concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL/REF. 06
Designado p/ o cargo de: MÉDICO DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **PEDRO SEBASTIAO CASTRO MIZIARA**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **RENATA RIBEIRO DUARTE RODRIGUES**
Cargo concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL/REF. 06
Designado p/ o cargo de: MÉDICO DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **RODRIGO CABREIRA BORGES**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA I – D CEO
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **SONIA DE SOUZA SALGUEIRO**
Cargo concurso: MÉDICO CLÍNICO GERAL/REF. 06
Designado p/ o cargo de: MÉDICO DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Servidor: **VANIA MARTINS DE OLIVEIRA ASSIS**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado p/ o cargo de: DENTISTA DO PSF
Retroagindo a 03 de janeiro de 2013

Paranaíba(MS), 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:D24EB6E0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 049, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 049, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar n.º 011/2001, **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES** para o cargo de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS – PREVIM, em decorrência da renúncia da Conselheira Maria de Fátima Dutra Romano.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2013**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:A9F6F271

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **ELAINE MARIA FERREIRA MAGALHÃES DE PAULA,** portadora do RG nº 375288 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 404.216.431-53, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Atenção Especial/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

b) NOMEAR **MÔNICA CRISTINA PAULA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 001.290.603 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 008.030.671-35, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro/Ref. 01,** lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 10 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:BEC2BFBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N.º 136/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 31 de dezembro de 2012 será prorrogada por mais 06 (seis) meses.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CARLOS SCARDINI NETO
Procurador

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:6FE71B7B

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012	

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.375.272,54	28.331,70
Pessoal Ativo	25.641.863,01	28.000,14
Pessoal Inativo e Pensionista	733.409,53	331,56
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	728.433,49	331,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	695.387,74	331,56
Decorrentes de Decisão Judicial	31.782,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.263,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	25.646.839,05	28.000,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		25.674.839,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		60.101.125,28
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		42,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %		32.454.607,65
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %		30.831.877,27
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9DAFC69F

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.109.730,67	1.847.214,97	1.816.978,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.109.730,67	1.847.214,97	1.816.978,92
Interna	2.109.730,67	1.847.214,97	1.816.978,92
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	58.263,90	1.530.657,72	936.997,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.333.038,84	2.024.450,03	1.066.096,52
Demais Haveres Financeiros	38.021,96	24.651,03	41.497,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.312.796,90	518.443,34	170.596,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.051.466,77	316.557,25	879.981,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.104.553,77	58.375.550,44	60.101.125,28
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	3,83	3,16	3,02
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	3,72	0,54	1,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	66.125.464,52	70.050.660,53	72.121.350,34

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.051.466,77	316.557,25	879.981,47
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.481,05	543.245,37	259.886,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:6CACCBD5

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL — Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas Assitência Social	0,00	0,00	0,00
Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	1.066.096,52	5.397.824,58	-4.331.728,06
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.066.096,52	5.397.824,58	-4.331.728,06
TOTAL (III) = (I + II)	1.066.096,52	5.397.824,58	-4.331.728,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F7E77915

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

Decreto nº 402/2013 Pmsgo-Gab23 de Janeiro 2.013.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: ***Ronilso Freitas Brandão, Poliana de Oliveira Gomes, Manoel Eduardo Maciel Correa e Edimar Rocha Cardoso*** como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituirem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício financeiro de 2.013.

Parágrafo Único Nos impedimentos do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pelo Servidor ***Manoel Eduardo Maciel Correa;***

Art. 2º Fica designada a Servidora ***Poliana de Oliveira Gomes***, com fulcro no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº. 8666/93, para julgar as licitações na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2.013.

Art. 3º Ficam designados os Servidores ***Ronilso Freitas Brandão*** *e* ***Edimar Rocha Cardoso*** como Pregoeiros Oficiais.
Art. 4º Ficam designados os servidores ***Manoel Eduardo Maciel Correa*** e ***Poliana de Oliveira Gomes***, para compor a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão Presencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 23 de Janeiro de 2.013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A636C50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 129/2013

Decreto "P" nº 129/2013 PMSGO-GAB 25 de Janeiro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES***, matrícula 3454, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre 21/01/2013 e 03/02/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:2B8C7883

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 027/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 027/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Maria Gloria Gomes Cruz Rocha, portadora da cédula de identidade RG nº 1366.2981 SSP/SP e CPF nº 249.246.601-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, para exercer o cargo de provimento Comissionado de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, símbolo DAI 1-3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:650AABCC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 028/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 028/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor José Eduardo Alves, portador da cédula de identidade RG nº 15.625.787 SSP/SP e CPF nº 053.864.758-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo,

para exercer o cargo de provimento Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo DAI 1-3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:FC1C8137

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 029/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 029/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Pedro Aparecido Garcia, portador da cédula de identidade RG nº 13.026.433 SSP/SP e CPF nº 157.447.011-68 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:07B18EB8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 030/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 030/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Bruno Cabeçoni dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 1369448 SSP/MS e CPF nº 988.833.131-00, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento Contábil, símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:FC0B187B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 031/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 031/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor Sergio Bezerra Leite, portador da cédula de identidade RG nº 000648831 SSP/MS e CPF nº 144.179.698-33, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Esporte, Símbolo DAS - 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A65CF146

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 032/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 032/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Jorge Paulo Cesar, portador da cédula de identidade RG nº 1117337 SSP/MS e CPF nº 873.728.191-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:AAC4E3A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 033/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 033/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Domingos Izauro da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 000772829 SSP/SP e CPF nº 614.563.901-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lubrificador, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2F90B34A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 035/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 035/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Antonio Marcos de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 001217725 SSP/SP e CPF nº 004.526.431-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:C0E5311B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 036/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 036/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Antonio Pinheiro Bastos Neto, portador da cédula de identidade RG nº 000.673.111 SSP/MS e CPF nº 144.180.318-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:3FF18D86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 037/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 037/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Mateus da Silva Leite portador da cédula de identidade RG nº 46.247.129-9 SSP/SP e CPF nº 026.822.621-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de gabinete III, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4886E7A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 038/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 038/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Marcos Antonio da Silva Brito portador da cédula de identidade RG nº 49.783.372-4 SSP/SP e CPF nº 399.736.778-70 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, símbolo DAI 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:68EB5D9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 039/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 039/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Jayana Michele Fialho portadora da cédula de identidade RG nº 1248038 SSP/MS e CPF nº 977.384.331-91 para exercer o cargo de provimento comissionado de chefe de Setor de Execução Orçamentária símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013 revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2921D71E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 040/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 040/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Eunice Diogo, portadora da cédula de identidade RG nº 17.645.968-6 SSP/SP e CPF nº 272.392.361-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Departamento de Licitação, Símbolo DAÍ 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8DD0B0D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 041/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 041/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Servidora Daniela Martha Rondão, portadora da cédula de identidade RG nº 35.057.065-6 SSP/SP e CPF 834.517.221-00, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II Símbolo DAÍ 2.
.
Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:92C0B528

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 042/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 042/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Benedito João de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 1.642.701-5 SSP/MS e CPF nº 108.510.701-91 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Planejamento, símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1D1FA13F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 044/2013 DE 16 DE JANEIRO 2013.

ORTARIA N.º 044/2013 DE 16 DE JANEIRO 2013.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar vago um cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em razão da aposentadoria por Invalidez da servidora Elena Aparecida Alves Cavalcante, concedida pela Previdência Social a partir de 28/12/2012.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2F0436DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 045/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 045/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Reginaldo de Oliveira Souza, portador da cédula de identidade RG nº 358278995 SSP/SP e CPF nº 922.489.181-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, para exercer o cargo de provimento Comissionado de Diretor de departamento de Vetores e Endemias, símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:24B48060

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 047/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 047/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Glaucia Rezende Fernandes e Rezende, portadora da cédula de identidade RG nº 1120537-7 SSP/MS e CPF nº 857.755.331-00, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor Financeiro e Contábil da Secretária de Saúde, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:74DF7C8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 048/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 048/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Srº Edmaldo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 104.568-9 SSP/MS e CPF nº 048.559.731-49 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Ações Preventivas de Saúde, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:7680E95D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 049/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 049/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Antonio Paulino, portador da cédula de identidade RG nº 459953 - SSP/MS e CPF nº 070.604.178-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2403A987

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 050/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 050/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Wagner Fabres Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 865810 - SSP/MS e CPF nº 582.788.481-34 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:C3B934F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 051/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 051/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Luiz Donizete Cardoso, portador da cédula de identidade RG nº 25.781.659-8 SSP/SP e CPF nº 108.801.458-54, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar, símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 16 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:EDBA8845

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 052/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 052/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre e exoneração e nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Hércules Flávio Barbosa, do cargo de provimento Comissionado de Assessor de Planejamento, o qual foi nomeado em 02/01/2013.

Art. 2º. Nomear, o Srº Hércules Flávio Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 900.385 SSP/MS e CPF nº 898.936.381-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretario de Esporte, símbolo DAS 1- E.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:60B792B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 053/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 053/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Natália Garcia da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 001444468 SSP/MS e CPF nº 007.574.421-02 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessora de Gabinete I símbolo DAI -1.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:9C66A6CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 054/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 054/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Sandra Correia do Nascimento Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 559.012 SSP/MS e CPF nº 555.076.701-53 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessora de Gabinete II símbolo DAI -2.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8611A08E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 055/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA N.º 055/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº João Paulo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 562149 SSP/MS e CPF nº 110.876.411-87 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Planejamento símbolo DAS -2.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 18 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8907F73C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 055/2013 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 056/2013 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Servidora Ismavete de Oliveira Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 1189133-86 SSP/CE e CPF 113.350.648-85, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II Símbolo DAÍ 2..
.
Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 21 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:6E7FD775

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 057/2013 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 057/2013 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Maria Vilamar da Silva portadora da cédula de identidade RG nº 000978697 SSP/MS e CPF nº 638.288.711-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assistente de Atendimento de Criança e Adolescentes, símbolo DAÍ- 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 21 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8339C390

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 057/2013 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 060/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Srº Marcel Soares Ferreira Garcia, portador da cédula de identidade RG nº 42.158.665-5 SSP/SP e CPF nº 383.179.208-95 para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário de Administração, símbolo DAI 1-3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 22 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E42BBFA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 034/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 034/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Ataide Francisco de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 17.646.657 SSP/SP e CPF nº 064.201.188-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, para exercer o cargo de Motorista, símbolo SAX, amparado pela Lei Municipal de nº 607 datado em 12/01/2007.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2013, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 09 de janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:0516C34A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 030/2013, na qual redistribuía o servidor, **CLOVIS JAIR DE OLIVEIRA,** para exercer funções, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Sete Quedas, atribuído pelo Secretário Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **25.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 25 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:FD399471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Ceder**, o servidor **ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo como **VIGIA-EDUCAÇÃO-SEDE,** Símbolo ADM-03, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços junto a Defensoria Pública Estadual, na Comarca

de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus a essa Prefeitura.

II – Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº 029/2006. Se por ventura o servidor vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.
.
II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar em **25.01.2013.** Publique - se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 25 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:4EFCE06C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.

PARTES: Comodatário: Município de Sidrolândia - MS
Comodante: Negrimaq Comércio de Máquinas e Materiais de Construção Ltda.

OBJETO: Contratação por intermédio de **COMODATO, À TÍTULO GRATUITO**, **NÃO GERANDO QUALQUER ÔNUS AO MUNICÍPIO** de **CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS** com **COLOCAÇÃO E RETIRADA,** para a realização da limpeza das ruas e avenidas do Município de Sidrolândia – MS, colaborando assim com a diminuição da epidemia de dengue.

AMPARO LEGAL: art. 165 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 196 e inciso XXI, do art. 37 ambos da Constituição Federal.

PRAZO: 15 de janeiro à 14 de fevereiro de 2013.

ASSINAM:Ilson Peres de Souza - Prefeito Municipal e Negrimaq Com. de Máquinas e Materiais de Construção Ltda.

Sidrolândia/MS, 15 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:33E2F343

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 25/01/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, processo nº 012/2013, referente à **contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo (óleo diesel, gasolina) retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Itens: 01 e 02.
Vencedor: AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA. – EPP.
Valor: R$ 1.142.100,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e cem reais).

Taquarussu - MS, 28 de janeiro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D36E9DFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 04/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2013

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Eiko do Brasil Indústria e Comércio de Eletrodomésticos Ltda.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender os Gabinetes de Vereadores, o plenário e a recepção do anexo legislativo para atender as necessidades da nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Três Lagoas.
AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Total: R$ 70.648,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: da assinatura até 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 - Equipamento e Material permanente

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz
Heloisa dos Santos Canisso.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:3CE86511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DECRETO N.º 035/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (**Cem mil reais**),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
31.90.94.00 – F – 100000 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de janeiro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:02EE3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/CMH/TRÊSLAGOASMS/2013

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de elegibilidade e seleção de beneficiários do PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação - CMH criado pela Lei n° 2.169 de 03/07/2007, alterado pelas Leis Municipais n° 2.262 de 15/04/2008 e nº 2.301 de 25/11/2008, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as Leis de criação do CMH que também dispõe sobre a política municipal de habitação e dos programas de habitação de interesse social;
Considerando a Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, a de nº 12.424, de 16/07/2011, Portaria nº 198, de 10/05/2012 e a Resolução nº 183, de 10/11/2011, do Ministério das Cidades que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
Considerando o disposto nas Portarias do Ministério das Cidades – nº 465, de 03/10/2011, Anexo I, inciso 1, nº 325, de 07/07/2011, Anexo I, inciso 1 e art. 8º do Decreto nº 7.499, de 16/07/2011, que estabelece renda mensal por famílias de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
Considerando o disposto na Portaria do Ministério das Cidades – nº 610, de 26/12/2011, Anexo – incisos 5.2 e 5.6, que determina reservar no mínimo para atendimento - aos idosos 3% (três por cento) e para a família de que façam parte pessoas com deficiência, mais 3% (três por cento) - das unidades habitacionais de cada empreendimento;
Considerando o disposto na Portaria do Ministério das Cidades supracitada, Anexo - inciso 5, o processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número critérios nacionais e adicionais de seleção;
Considerando o disposto na Portaria do Ministério das Cidades supramencionada, Anexo - inciso 1, que estabelece os procedimentos; e inciso 4.1 os critérios nacionais; para seleção dos beneficiários do PMCMV, a saber:
a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
RESOLVE:
Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Portaria supramencionada inciso 4.2 – o município estabelece os critérios adicionais, a saber, que serão observados juntamente com os critérios nacionais para seleção dos beneficiários do PMCMV:
a) Atendidos por programas sociais;
b) Famílias com dependentes menores de idade;
c) Família de que façam parte pessoas portadoras de deficiência em saúde;
d) Oriundas de encaminhamento da Secretaria de Assistência Social e Ministério Público, mediante analise do setor social do Departamento de Habitação Popular;
§ ÚNICO – Para equilíbrio populacional do conjunto de habitação de interesse social em condomínio, os índices abaixo descritos referem-se a todos os cadastrados, e devido à convivência entre idosos, deficientes, famílias com dependentes e outros, houve por bem, para proceder à seleção, a seguinte distribuição:
I. Famílias com um dependente – 10% (dez por cento) do total de cadastrados nesse seguimento;

II. Famílias com dois dependentes – 20% (vinte por cento) do total de cadastrados nesse seguimento;

III. Famílias de três a sete dependentes – 30% (trinta por cento) do total de cadastrados nesse seguimento;

IV. Famílias com oito dependentes – 50% (cinquenta por cento) do total de cadastrados nesse seguimento;

V. Famílias acima de nove dependentes – 100% (cem por cento) do total de cadastrados nesse seguimento;

VI. Famílias constituídas de membros com idade entre 18 e 59 anos sem dependentes menores – 10% (dez por cento) do total de cadastrados nesse seguimento.
.
Artigo 2º - Do total de imóveis, objeto de Programa de Habitação de Interesse Social - PHIS, serão deduzidos aqueles destinados aos idosos e deficientes, e os restantes serão distribuídos de acordo com o art. 1º parágrafo Único;
Artigo 3º - Deliberar sobre as condições de cobertura de danos físicos - incêndio ou desastre natural - causado ao imóvel objeto de programas sociais habitacional, com exceção do PMCMV que tem legislação própria prevista no art. 79º, da Lei nº 12.424, de 16/07/2011;
Artigo 4º - Revogar a Resolução nº 03/CMH/TRÊSLAGOASMS/2012, DE 12/12/2012.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em 18 de Janeiro de 2013.

Três Lagoas/MS, 18 de Janeiro de 2013.

EURIDES SILVEIRA DE FREITAS
Conselho Municipal de Habitação
Vice-Presidente em exercício

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:010964CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PUBLICAÇÃO.

De acordo com o ofício nº 20/2013/CMS/TL, solicitamos a publicação em órgão de imprensa oficial os nomes dos representantes do governo para compor este Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Suplente: Alex Sandro Ribeiro Cardoso

Titular: Luiz Aparecido Pinto
Suplente: Luis Silveira Carreteiro

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Aparecida Oliveira-1ª.Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FBC35CEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	########	**8.648.000,00**	**2.293.635,40**	**11.062.647,10**	**127,92**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	603.500,00	603.500,00	6.051,13	223.889,38	37,10
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	300.000,00	300.000,00	6.051,13	223.530,44	74,51
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	0,00	358,94	0,12
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.526.000,00	1.526.000,00	976.107,47	3.496.533,11	229,13
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	976.107,47	3.496.533,11	233,10
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	6.026.500,00	6.026.500,00	1.127.268,95	6.430.435,49	106,70
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.126.760,78	6.416.230,98	106,94
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	457,02	5.186,10	1.037,22
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	41,59	7.375,37	29,50
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	1.000,00	1.000,00	9,56	1.643,04	164,30
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	492.000,00	492.000,00	184.207,85	911.789,12	185,32
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	492.000,00	492.000,00	184.207,85	911.789,12	185,32
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	########	**37.800.000,00**	**8.686.418,90**	**40.484.400,57**	**107,10**
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	12.720.000,00	2.752.299,41	12.224.066,40	107,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.720.000,00	12.720.000,00	2.752.299,41	12.224.066,40	96,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	4.263.545,46	22.243.031,23	105,92
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	100.000,00	100.000,00	16.162,80	96.976,80	96,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	0,00	89.930,82	69,18
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.611.627,22	4.976.388,84	165,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	42.784,01	854.006,48	100,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	########	**46.448.000,00**	**10.980.054,30**	**51.547.047,67**	**110,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	**858.000,00**	**858.000,00**	**160.857,29**	**812.111,32**	**94,65**
5.1 - Transferências do Salário Educação	370.000,00	370.000,00	75.902,08	434.903,05	117,54
5.2 - Outras Transferências do FNDE	488.000,00	488.000,00	84.955,21	377.208,27	77,30
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	########	**1.400.000,00**	**64.054,60**	**442.967,23**	**31,64**
6.1 - Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	64.054,60	442.967,23	31,64
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	########	**2.258.000,00**	**224.911,89**	**1.255.078,55**	**55,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**7.516.000,00**	**7.516.000,00**	**1.633.442,37**	**7.974.260,80**	**106,10**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	446.618,57	2.340.180,64	93,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	852.709,04	4.448.605,93	105,92
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.232,56	19.395,36	96,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	322.325,41	995.277,61	165,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	8.556,79	170.801,26	100,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	########	**8.400.000,00**	**1.567.327,05**	**8.450.640,39**	**100,60**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.350.000,00	8.350.000,00	1.566.642,61	8.431.471,12	100,98
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	684,44	19.169,27	38,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**834.000,00**	**834.000,00**	**-66.799,76**	**457.210,32**	**54,82**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					457.210,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			Liquidadas No Bimestre	Até Bimestre (e)	Inscritos em R.P. não Processado (f)	% (f)=((e+f) / d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	########	########	**649.412,15**	**6.729.567,83**	**99.673,13**	**91,46**
13.1 - Com Educação Infantil	1.020.000,00	1.448.850,00	241.440,93	1.266.565,85	4.229,09	87,71
13.2 - Com Educação Fundamental	6.240.000,00	6.017.874,00	407.971,22	5.463.001,98	95.444,04	92,37
14 - OUTRAS DESPESAS	**1.140.000,00**	########	**277.428,27**	**3.115.393,19**	**60.987,81**	**78,49**
14.1 - Com Educação Infantil	221.000,00	215.650,00	28.106,75	205.207,17	2.203,47	96,18
14.2 - Com Educação Fundamental	919.000,00	3.831.050,00	249.321,52	2.910.186,02	58.784,34	77,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	########	########	**926.840,42**	**9.844.961,02**	**160.660,94**	**86,90**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	79,63

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	754.321,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	754.321,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	11.612.000,00	11.612.000,00	2.745.013,58	12.886.761,92	110,98

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	Inscritos em R.P. não Processado (f)	% (g) = ((e+f)/d)*100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.331.000,00	3.226.445,00	675.914,79	3.018.415,29	9.441,64	93,84
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.241.000,00	1.664.500,00	269.547,68	1.471.773,02	6.432,56	88,81
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.090.000,00	1.561.945,00	406.367,11	1.546.642,27	3.009,08	99,21
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.512.500,00	21.907.446,00	3.319.342,22	20.050.778,98	446.301,57	93,56
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.159.000,00	9.848.924,00	657.292,74	8.373.188,00	154.228,38	86,58
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.353.500,00	12.058.522,00	2.662.049,48	11.677.590,98	292.073,19	99,26
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	460.000,00	382.100,00	104.782,74	382.093,08	0,00	100,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	########	########	**4.100.039,75**	**23.451.287,35**	**455.743,21**	**93,69**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	457.210,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.169,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	39.049,31
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**515.428,90**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	**22.553.765,37**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**43,75**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			Liquidadas No Bimestre	Até Bimestre (e)	Inscritos em R.P. não Processado (f)	% (f)=((e+f) / d) x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	1.418.440,00	489.977,56	1.397.592,82	0,00	98,53
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	**600.000,00**	**1.418.440,00**	**489.977,56**	**1.397.592,82**	**0,00**	**98,53**
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	########	########	**4.590.017,31**	**24.848.880,17**	**455.743,21**	**93,95**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	323.783,37	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	754.321,12
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.431.471,12
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.201.561,79
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.169,27
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.399,72

FONTE:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

- Caput do art. 212 da CF/1988

- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7809C395

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XVIII

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 / 6º BIMESTRE	

	Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	RECEITAS	RECEITAS
2	Previsão Inicial	57.640.000,00	57.640.000,00
3	Previsão Atualizada	57.640.000,00	57.640.000,00
4	Receitas Realizadas	12.877.009,70	63.266.080,99
5	Déficit Orçamentário	0,00	525.098,33
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
8	Dotação Inicial	54.640.000,00	54.640.000,00
9	Créditos Adicionais	14.919.900,00	14.919.900,00
10	Dotação Atualizada	69.559.900,00	69.559.900,00
11	Despesas Empenhadas	6.221.004,32	64.513.865,27
12	Despesas Liquidadas	10.350.454,40	62.684.936,88
13	Superávit Orçamentário	2.526.555,30	581.144,11
	Despesas por Função / Subfunção	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
14	Despesas Empenhadas	6.221.004,32	64.513.865,27
15	Despesas Liquidadas	10.350.454,40	62.684.936,88
	Receita Corrente Líquida - RCL		**Até o Bimestre**
16	Receita Corrente Líquida		60.101.125,28
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal	1.267.923,08	1.057.231,11	0,83
26	Resultado Primário	2.547.376,33	770.865,15	0,30

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.312.796,90	5.921,00	1.959.029,41	347.846,49
28	Poder Executivo	2.312.796,90	5.921,00	1.959.029,41	347.846,49
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.852,32	137.976,20	655.989,84	259.886,28
31	Poder Executivo	1.053.852,32	137.976,20	655.989,84	259.886,28
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	3.366.649,22	143.897,20	2.615.019,25	607.732,77

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	22.553.765,37	25,00	43,75
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.463.001,98	60,00	64,64
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.266.565,85	60,00	14,98
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10 do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
39	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.207.717,54	15,00	19,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL	0,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:79291F13

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012	

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")						
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Incritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	350.658,04	3.341.223,11	257.074,73	1.828.928,39	-4.331.728,06	0,00
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Incritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	350.658,04	3.341.223,11	257.074,73	1.828.928,39	-4.331.728,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	350.658,04	3.341.223,11	257.074,73	1.828.928,39	-4.331.728,06	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9D95CD7C

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.640.000,00	57.640.000,00	12.877.009,70	22,34	63.266.080,99	109,76	-5.626.080,99
RECEITAS CORRENTES	54.340.000,00	54.340.000,00	12.375.892,76	22,77	60.101.125,28	110,60	-5.761.125,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.516.000,00	8.516.000,00	2.309.801,22	27,12	11.252.046,37	132,12	-2.736.046,37
IMPOSTOS	8.292.000,00	8.292.000,00	2.293.127,23	27,65	11.048.083,65	133,23	-2.756.083,65
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	300.000,00	6.051,13	2,01	223.530,44	74,51	76.469,56
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.500.000,00	1.500.000,00	976.107,47	65,07	3.496.533,11	233,10	-1.996.533,11
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.000.000,00	6.000.000,00	1.126.760,78	18,77	6.416.230,98	106,93	-416.230,98
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	492.000,00	492.000,00	184.207,85	37,44	911.789,12	185,32	-419.789,12
TAXAS	224.000,00	224.000,00	16.673,99	7,44	203.962,72	91,05	20.037,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	88.688,42	9,14	676.687,41	69,76	293.312,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	590.000,00	590.000,00	88.616,00	15,01	599.109,00	101,54	-9.109,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	72,42	0,01	77.578,41	20,41	302.421,59
RECEITA PATRIMONIAL	210.500,00	210.500,00	9.415,02	4,47	103.030,71	48,94	107.469,29
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	210.500,00	210.500,00	9.415,02	4,47	103.030,71	48,94	107.469,29
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.176.600,00	44.176.600,00	9.948.204,83	22,51	47.839.368,35	108,29	-3.662.768,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.076.600,00	44.076.600,00	9.884.150,23	22,42	47.292.518,62	107,29	-3.215.918,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	64.054,60	64,05	546.849,73	546,84	-446.849,73
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	461.500,00	461.500,00	19.783,27	4,28	229.992,44	49,83	231.507,56
MULTAS E JUROS DE MORA	7.500,00	7.500,00	764,71	10,19	9.781,73	130,42	-2.281,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	22.502,83	250,03	-13.502,83
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	355.000,00	355.000,00	19.018,56	5,35	184.999,39	52,11	170.000,61
RECEITAS DIVERSAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	12.708,49	14,12	77.291,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	501.116,94	15,18	3.164.955,71	95,90	135.044,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	501.116,94	15,18	3.164.955,71	95,90	135.044,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.300.000,00	3.300.000,00	501.116,94	15,18	3.164.955,71	95,90	135.044,29
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.640.000,00	57.640.000,00	12.877.009,70	22,34	63.266.080,99	109,76	-5.626.080,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.640.000,00	57.640.000,00	12.877.009,70	22,34	63.266.080,99	109,76	-5.626.080,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	525.098,33	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.640.000,00	57.640.000,00	12.877.009,70	22,34	63.791.179,32	110,67	-6.151.179,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% (g/c)	
						No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.640.000,00	14.919.900,00	69.559.900,00	6.221.004,32	64.513.865,27	10.350.454,40	62.684.936,88	1.828.928,39	90,11	6.874.963,12
DESPESAS CORRENTES	48.231.000,00	12.253.715,00	60.484.715,00	6.727.225,40	56.651.536,18	9.406.230,22	55.156.410,08	1.495.126,10	91,19	5.328.304,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.485.000,00	1.859.145,00	28.344.145,00	4.941.813,55	26.734.603,06	4.615.536,44	26.375.272,54	359.330,52	93,05	1.968.872,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.746.000,00	10.394.570,00	32.140.570,00	1.785.411,85	29.916.933,12	4.790.693,78	28.781.137,54	1.135.795,58	89,54	3.359.432,46
DESPESAS DE CAPITAL	6.027.000,00	3.048.185,00	9.075.185,00	-506.221,08	7.862.329,09	944.224,18	7.528.526,80	333.802,29	82,95	1.546.658,20
INVESTIMENTOS	5.317.000,00	3.353.663,00	8.670.663,00	-536.457,13	7.469.577,34	913.988,13	7.135.775,05	333.802,29	82,29	1.534.887,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	470.000,00	-370.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	64.522,00	304.522,00	30.236,05	292.751,75	30.236,05	292.751,75	0,00	96,13	11.770,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.000,00	-382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	#########	**14.919.900,00**	#########	########	#########	**10.350.454,40**	**62.684.936,88**	**1.828.928,39**	**90,11**	**6.874.963,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	#########	**14.919.900,00**	#########	########	#########	**10.350.454,40**	**62.684.936,88**	**1.828.928,39**	**90,11**	**6.874.963,12**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.526.555,30**	**581.144,11**	**-581.144,11**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII +	#########	**14.919.900,00**	#########	########	#########	**12.877.009,70**	**63.266.080,99**	**1.247.784,28**	**90,95**	**6.293.819,01**

XIII)																		

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D018A3FE

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO, RIBAS DO RIO PARDO/MS	
Entidades Selecionadas: PMRRP / CMRRP / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FUNDEB / FMHIS / FUNCEL / FMMA	
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 / 6º BIMESTRE	

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO a-(b+c)
			No Bimestre	Até o Bimestre	Liquidadas no Bimestre	Liq. Até o Bimestre (b)	Insc. em Restos A Pagar não Processados(c)	% (b+c)/ (total b+c)	% (b+c)/a	
DESP EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	54.640.000,00	69.559.900,00	6.221.004,32	64.513.865,27	10.350.454,40	62.684.936,88	1.828.928,39	100,00	92,75	5.046.034,73
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Administração	7.317.000,00	8.997.461,00	942.465,37	8.487.452,97	1.286.120,67	8.242.692,48	244.760,49	13,16	94,33	510.008,03
Administração Geral	5.584.000,00	6.148.561,00	601.845,12	5.703.753,16	765.736,96	5.595.129,91	108.623,25	8,84	92,76	444.807,84
Administração de Receitas	1.733.000,00	2.848.900,00	340.620,25	2.783.699,81	520.383,71	2.647.562,57	136.137,24	4,31	97,71	65.200,19
Defesa Nacional 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Assistência Social	4.245.500,00	4.350.554,00	521.689,87	4.142.892,52	565.548,35	4.086.864,26	56.028,26	6,42	95,23	207.661,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	60,00
Assistência Comunitária	4.205.500,00	4.350.494,00	521.689,87	4.142.892,52	565.548,35	4.086.864,26	56.028,26	6,42	95,22	207.601,48
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Saúde	11.460.000,00	15.094.620,00	1.495.896,29	13.426.409,24	2.139.379,72	13.168.480,13	257.929,11	20,81	88,95	1.668.210,76
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Atenção Básica	11.057.000,00	14.772.970,00	1.563.123,18	13.194.539,65	2.094.438,40	12.936.610,54	257.929,11	20,45	89,31	1.578.430,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	194.000,00	131.650,00	11.851,74	120.953,13	14.847,74	120.953,13	0,00	0,19	91,87	10.696,87
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Lazer	0,00	190.000,00	-79.078,63	110.916,46	30.093,58	110.916,46	0,00	0,17	58,37	79.083,54
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Educação	20.903.500,00	26.934.431,00	2.870.891,14	25.304.623,38	4.590.017,31	24.848.880,17	455.743,21	39,22	93,95	1.629.807,62
Alimentação e Nutrição	600.000,00	1.418.440,00	252.278,68	1.397.592,82	489.977,56	1.397.592,82	0,00	2,17	98,53	20.847,18
Ensino Fundamental	16.512.500,00	21.907.446,00	2.035.798,61	20.497.080,55	3.319.342,22	20.050.778,98	446.301,57	31,77	93,56	1.410.365,45
Ensino Superior	460.000,00	382.100,00	29.876,48	382.093,08	104.782,74	382.093,08	0,00	0,59	99,99	6,92
Educação Infantil	3.331.000,00	3.226.445,00	552.937,37	3.027.856,93	675.914,79	3.018.415,29	9.441,64	4,69	93,84	198.588,07
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Urbanismo	6.033.500,00	10.452.474,43	158.631,93	9.683.542,82	1.271.562,78	9.030.525,55	653.017,27	15,01	92,64	768.931,61
Administração Geral	3.422.500,00	5.364.392,00	418.524,15	5.334.772,58	711.732,67	4.996.989,65	337.782,93	8,27	99,44	29.619,42
Infra-Estrutura Urbana	670.000,00	1.932.025,00	-739.012,37	1.192.722,40	41.931,45	1.163.325,31	29.397,09	1,85	61,73	739.302,60
Serviços Urbanos	441.000,00	787.111,43	116.880,60	787.111,43	196.421,57	787.111,43	0,00	1,22	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000,00	2.368.946,00	362.239,55	2.368.936,41	321.477,09	2.083.099,16	285.837,25	3,67	99,99	9,59
Habitação	712.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	100,00
Habitação Urbana	712.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	100,00
Saneamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Gestão Ambiental	175.000,00	54.362,00	27.262,19	53.897,19	39.209,19	53.897,19	0,00	0,08	99,14	464,81
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	54.362,00	27.262,19	53.897,19	39.209,19	53.897,19	0,00	0,08	99,14	464,81
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Agricultura	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Extensão Rural	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Indústria	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Promoção Industrial	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Comércio e Serviços	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Geral de Finanças e Planejamento

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora – CRC/MS 005819/0-1

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:99D2F634



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PROGRAMADO/ORÇADO (L.R.F., ARTIGO 8º DA L.C. 101/00) EXERCICIO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Metas Mensais de Arrecadação
Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Exercicio de 2013
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Rubrica	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.841,40	4.632.844,60	55.594.100,00
1.1.0.0.00.00.000	Receita Tributária	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,30	706.958,70	8.483.500,00
1.1.1.0.00.00.000	Impostos	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,33	510.583,37	6.127.000,00
1.1.1.2.00.00.000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,33	314.208,37	3.770.500,00
1.1.1.2.02.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,33	71.683,37	860.200,00
1.1.1.2.02.01.000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	212.100,00
1.1.1.2.02.02.000	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,33	54.008,37	648.100,00
1.1.1.2.04.00.000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	942.600,00
1.1.1.2.04.31.000	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rend. do Trabalho	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	942.600,00
1.1.1.2.08.00.000	Impostos/ Trans"Inter Vivos" de Bens Imov. e de Dir. Reais sob Imóveis	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	163.975,00	1.967.700,00
1.1.1.3.00.00.000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	2.356.500,00
1.1.1.3.05.00.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	2.356.500,00
1.1.1.3.05.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	196.375,00	2.356.500,00
1.1.2.0.00.00.000	Taxas	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.374,97	196.375,33	2.356.500,00
1.1.2.1.00.00.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,32	193.433,48	2.321.200,00
1.1.2.1.22.00.000	Taxa de Serviços Administrativos	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
1.1.2.1.25.00.000	Taxa de Licenca p/ Funcion.de Estab.Comer.,Indust. e Pres. de Servicos	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,33	27.683,37	332.200,00
1.1.2.1.28.00.000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
1.1.2.1.29.00.000	Taxa de licenca para Execucao de Obras	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
1.1.2.1.31.00.000	Taxa de Utilizacao de area de Dominio Publico	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,66	160.016,74	1.920.200,00
1.1.2.1.31.10.000	Taxa de utilização de Área Pública	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.1.31.11.000	Taxas do Balneário Municipal	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,66	56.191,74	674.300,00
1.1.2.1.31.12.000	Taxa de Visitação de Grutas	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	103.075,00	1.236.900,00
1.1.2.2.00.00.000	Taxas pela Prestação de Serviços	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,65	2.941,85	35.300,00
1.1.2.2.21.00.000	Taxas de Servicos Cadastrais	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.2.28.00.000	Taxa de Cemiterios	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
1.1.2.2.90.00.000	Taxa de Limpeza Publica	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.1.2.2.99.00.000	Outras Taxas de Pela Prestacao de Servicos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.2.0.0.00.00.000	Receita de Contribuições	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	225.825,00	2.709.900,00
1.2.1.0.00.00.000	Contribuições Sociais	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	2.061.900,00
1.2.1.0.29.00.000	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	2.061.900,00
1.2.1.0.29.07.000	Contribuicao de servidor Ativo Civil	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	171.825,00	2.061.900,00
1.2.2.0.00.00.000	Contribuições Econômicas	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
1.2.2.0.29.00.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
1.3.0.0.00.00.000	Receita Patrimonial	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.124,95	163.125,55	1.957.500,00
1.3.1.0.00.00.000	Receitas Imobiliárias	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,74	23.600,00
1.3.1.1.00.00.000	Alugueis	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,74	23.600,00
1.3.1.1.99.00.000	Outras Receitas de Alugueis	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,74	23.600,00
1.3.2.0.00.00.000	Receitas de Valores Mobiliários	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,29	161.158,81	1.933.900,00
1.3.2.5.00.00.000	Remuneracao de Depositos Bancarios	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,30	52.258,70	627.100,00

Rubrica	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.5.01.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,33	34.558,37	414.700,00
1.3.2.5.02.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,66	4.716,74	56.600,00
1.3.2.5.03.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,66	4.291,74	51.500,00

1.3.2.5.04.00.000	Remuneração de Depóstios Bancários - FMAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.5.05.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.5.06.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNCAD	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1.3.2.5.07.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.3.2.5.09.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - FMT	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,33	6.858,37	82.300,00
1.3.2.8.00.00.000	Remuneração dos Investimentos do RPPS	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.899,99	108.900,11	1.306.800,00
1.3.2.8.10.00.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,33	96.758,37	1.161.100,00
1.3.2.8.20.00.000	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,33	7.533,37	90.400,00
1.3.2.8.30.00.000	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	55.300,00
1.4.0.0.00.00.000	Receita Agropecuária	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
1.4.1.0.00.00.000	Receita da Produção Vegetal	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
1.7.0.0.00.00.000	Transferências Correntes	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.616,52	3.434.618,28	41.215.400,00
1.7.2.0.00.00.000	Transferências Intergovernamentais	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.891,53	3.419.893,17	41.038.700,00
1.7.2.1.00.00.000	Transferências da União	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.774,93	1.460.775,77	17.529.300,00
1.7.2.1.01.00.000	Participação na Receita da União	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,66	1.170.891,74	14.050.700,00
1.7.2.1.01.02.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,66	1.119.341,74	13.432.100,00
1.7.2.1.01.05.000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
1.7.2.1.01.14.000	Transferências FEX - Auxilio Financeiro	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	294.600,00
1.7.2.1.22.00.000	Transferências de Compensação Financeira	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	176.700,00
1.7.2.1.22.70.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	14.725,00	176.700,00
1.7.2.1.33.00.000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.649,98	181.650,22	2.179.800,00
1.7.2.1.33.08.000	Piso de Atenção Básica - PAB	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,33	45.933,37	551.200,00
1.7.2.1.33.10.000	Programa de Saúde da Família	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	36.625,00	439.500,00
1.7.2.1.33.11.000	Programa Saúde Bucal - PSB	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,66	11.466,74	137.600,00
1.7.2.1.33.12.000	Programa do Agente Comunitário de Saúde - PACS	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
1.7.2.1.33.13.000	Programa de Assistência de Famácia Básica	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
1.7.2.1.33.15.000	Vigilancia Sanitária	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
1.7.2.1.33.16.000	Epidemeologia e Controle de Doenças - ECD	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,33	21.708,37	260.500,00
1.7.2.1.33.17.000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,33	15.808,37	189.700,00
1.7.2.1.33.18.000	Convênio CEO	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,33	24.058,37	288.700,00
1.7.2.1.34.00.000	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,65	29.191,85	350.300,00
1.7.2.1.34.11.000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
1.7.2.1.34.12.000	Programa Pestalozzi	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,74	113.000,00
1.7.2.1.34.13.000	Piso Fixo de Mádia Complexidade	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.2.1.34.21.000	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.2.1.34.22.000	Gestão do Programa Bolsa Família IGD PBF	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
1.7.2.1.34.23.000	Piso Básico Fixo	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Rubrica	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.34.24.000	Programa Pró-Jovem	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	33.300,00
1.7.2.1.34.25.000	Piso Básico Fixo II	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.2.1.35.00.000	Trans. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.949,98	56.950,22	683.400,00
1.7.2.1.35.01.000	Transferência do Salário Educação	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,66	29.916,74	359.000,00
1.7.2.1.35.02.000	Trans. Diretas do FNDE - Programa Dineiro Direto na Escola	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
1.7.2.1.35.03.000	Trans Diretas do FNDE -Programa Nacional de Alimentação Escolar	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,66	19.016,74	228.200,00
1.7.2.1.35.04.000	Trans Diretas do FNDE- Programa Nacional de Apoio ao Trans. Escolar	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37	94.000,00
1.7.2.1.36.00.000	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - LC 87/96	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,74	88.400,00
1.7.2.1.36.01.000	Transferências Financeiras do ICMS - LC n.º 87/96	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,66	7.366,74	88.400,00
1.7.2.2.00.00.000	Transferências dos Estados	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.533,27	1.286.534,03	15.438.400,00
1.7.2.2.01.00.000	Participação na Receita dos Estados	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,31	1.224.658,59	14.695.900,00
1.7.2.2.01.01.000	Cota-Parte do ICMS	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,33	1.099.708,37	13.196.500,00
1.7.2.2.01.02.000	Cota Parte do IPVA	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,66	58.916,74	707.000,00
1.7.2.2.01.04.000	Cota-Parte do IPI Exportação	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,66	3.866,74	46.400,00
1.7.2.2.01.06.000	Cota-parte do FUNDERSUL	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,33	50.233,37	602.800,00
1.7.2.2.01.13.000	Cota-Parte da Contribuição da Intervensão no Domínio Econômico	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,33	11.933,37	143.200,00
1.7.2.2.22.00.000	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,37	91.300,00
1.7.2.2.22.20.000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,33	7.608,37	91.300,00
1.7.2.2.33.00.000	Transferências de Recursos do SUS - Estadual	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.549,98	24.550,22	294.600,00
1.7.2.2.33.01.000	Programa da Saúde da Família	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	13.175,00	158.100,00
1.7.2.2.33.02.000	Programa Farmácia Básica	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	50.400,00
1.7.2.2.33.03.000	Média e Alta Complecidade	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,74	23.600,00
1.7.2.2.33.04.000	Programa Agentes Comunitários	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
1.7.2.2.33.05.000	Programa Insulinos Dependentes	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00

1.7.2.2.34.00.000	Trans. de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,85	62.000,00
1.7.2.2.34.01.000	Programa Benefício Eventual CRAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.7.2.2.34.02.000	Programa Medidas Sócio Educativas CRAS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1.7.2.2.34.03.000	Programa Atendimento a Família CREAS	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
1.7.2.2.99.00.000	Outras Transferências do Estado	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	294.600,00
1.7.2.2.99.02.000	Fundo de Investimento Social DL 2.105/2000	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	24.550,00	294.600,00
1.7.2.4.00.00.000	Transferências Multigovernamentais	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,37	8.071.000,00
1.7.2.4.01.00.000	Transferências de Recursos do FUNDEB	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,33	672.583,37	8.071.000,00
1.7.6.0.00.00.000	Transferências de Convênios	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.724,99	14.725,11	176.700,00
1.7.6.1.00.00.000	Transferênrias de Convênios com a União e de Suas Entidades	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,74	23.600,00
1.7.6.1.01.00.000	Transf. Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
1.7.6.1.02.00.000	Transf. de Convênios da União Destinados a Programa de Educação	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
1.7.6.1.03.00.000	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,74	5.900,00
1.7.6.2.00.00.000	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidade	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,33	12.758,37	153.100,00
1.7.6.2.01.00.000	Trans. de Conv. do Estado Saúde para o Sistema Único de Saúde - SUS	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
1.7.6.2.02.00.000	Trans. de Convênios do Estado Destinadas a Programa de Educação	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	29.400,00
Rubrica	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.6.2.03.00.000	Trans. de Conv. do Estado Destinadas Programa de Assistência Social	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	17.700,00
1.9.0.0.00.00.000	Outras Receitas Correntes	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.224,97	102.225,33	1.226.700,00
1.9.1.0.00.00.000	Multas e Juros de Mora	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,32	17.783,48	213.400,00
1.9.1.1.00.00.000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.674,99	17.675,11	212.100,00
1.9.1.1.38.00.000	Multas e Juros de Mora do Imp. sobre a Prop. Territorial Urbana -IPTU	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.9.1.1.99.00.000	Multas e Juros de Moara de Outros Tributos	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1.9.1.9.00.00.000	Multas Diversas	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
1.9.1.9.35.00.000	Multas por Danos ao Meio Ambiente	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
1.9.2.0.00.00.000	Indenizações e Restituições	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.549,99	24.550,11	294.600,00
1.9.2.1.00.00.000	Indenizações	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,74	14.600,00
1.9.2.1.99.00.000	Outras Indenizações	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,66	1.216,74	14.600,00
1.9.2.2.00.00.000	Restituições	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
1.9.2.2.99.00.000	Outras Restituições	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
1.9.3.0.00.00.000	Receita da Dívida Ativa	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,37	706.900,00
1.9.3.1.00.00.000	Receita da Dívida Ativa Tributária	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,37	706.900,00
1.9.3.1.11.00.000	Receita da Dívida Ativa do Imposto - IPTU	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,33	58.908,37	706.900,00
1.9.3.1.11.01.000	Receitada Dívida Ativa do IPTU Predial Urbana	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
1.9.3.1.11.02.000	Receita da Dívida do IPTU Territorial urbana	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,33	4.908,37	58.900,00
1.9.9.0.00.00.000	Receitas Diversas	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
1.9.9.0.99.00.000	Outras Receitas	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
1.9.9.0.99.10.000	Outras Receitas - Prefeitura	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
2.0.0.0.00.00.000	Receitas de Capital	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,48	1.178.200,00
2.4.0.0.00.00.000	Transferências de Capital	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,48	1.178.200,00
2.4.7.0.00.00.000	Transferências de Convênios	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,32	98.183,48	1.178.200,00
2.4.7.1.00.00.000	Transferências de Convênios da União e de sua Entidades	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,66	94.016,74	1.128.200,00
2.4.7.1.02.00.000	Transferências de Convênios União Destinados a Programas de Educação	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	28.200,00
2.4.7.1.03.00.000	Trans. de Conv. da União Destinados aos Progr. de Saneamento Básico 20.833,33		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
2.4.7.1.05.00.000	Trans. de Conv. da União destinados a Programas de Infra-Estrutura	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
2.4.7.2.00.00.000	Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
2.4.7.2.02.00.000	Trans. de Conv. do Estado Destinados a Programas de Educação	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
2.4.7.2.03.00.000	Trans. de Conv. da União Destinados aos Progr. de Saneamento Básico	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2.4.7.2.05.00.000	Trans. de Conv. da União Destinados aos Programas de Infra-Estrutura	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	765.900,00
7.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentárias	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	765.900,00
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	765.900,00
7.2.1.0.29.00	Contribuições Previdenciárias do RP Intra-Orçamentárias	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	765.900,00
7.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal do Servdor Ativo Civil Intra-Orçamentária	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	63.825,00	765.900,00
9.0.0.0.00.00.000	DEDUÇÃO DE RECEITAS	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.849,98	-454.850,22	-5.458.200,00
9.1.0.0.00.00.000	(-) dedução das Receitas Correntes para o FUNDEB	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,48	-5.408.200,00
9.1.7.0.00.00.000	(-) Deduções das Transferências Correntes para o FUNDEB	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,48	-5.408.200,00
Rubrica	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.1.7.2.00.00.000	(-) deduções das Transferências da União para o FUNDEB	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,32	-450.683,48	-5.408.200,00
9.1.7.2.10.00.000	(-) Deduções para o FUNDEB de Transferências da União	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,37	-2.710.000,00
9.1.7.2.10.10.000	(-) Deduções de Receitas de Transferências da União	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,33	-225.833,37	-2.710.000,00
9.1.7.2.10.10.200	(-) Dedução de Rec. das Trans. do FPM para a Formação do FUNDEB	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,33	-220.833,37	-2.650.000,00

9.1.7.2.10.10.500	(-) Deduções de Rec. das Trans. do ITR para a Formação do FUNDEB	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-60.000,00
9.1.7.2.13.00.000	(-) Deduções da Receitas da LC para o FUNDEB	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-10.000,00
9.1.7.2.13.60.000	(-) Deduções de Receita das Trans. da LC para a Formação do FUNDEB	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-10.000,00
9.1.7.2.20.00.000	(-) Deduções de Receita de Transferências do Estado para o FUNDEB	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,74	-2.688.200,00
9.1.7.2.20.10.000	(-) Deduções de Receita das Transferências dos Estados	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,66	-224.016,74	-2.688.200,00
9.1.7.2.20.10.100	(-) Deduções de Rec. das Trans. do ICMS para a For. do FUNDEB	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-212.500,00	-2.550.000,00
9.1.7.2.20.10.200	(-) Dedução de Rec. das Trans. do IPVA para a For. do FUNDEB	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,37	-130.000,00
9.1.7.2.20.10.400	(-) Dedução de Receita das Trans. do IPI para a Formação do FUNDEB	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,33	-683,37	-8.200,00
9.3.0.0.00.00.000	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.3.2.0.00.00.000	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA - VALORES MOBILIÁRIOS	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.3.2.8.00.00.000	(-) DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS RPPS	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.3.2.8.10.00.000	(-) Dedução de Remuneração de Investimentos - RF	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-30.000,00
9.3.2.8.20.00.000	(-) Dedução de Remuneração de Investimentos RPPS - RV	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-15.000,00
9.3.2.8.30.00.000	(-) Dedução de Remuneração de Investimentos RPPS - FI	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
	TOTAL RECEITAS:	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.339.999,74	4.340.002,86	52.080.000,00

25/01/2013

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D3E695D4

